



DIÁRIO



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 118

SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DE

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 1989

Autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 Bônus do Tesouro Nacional — BTN.

Art. 1º É a Companhia do Metropolitano de São Paulo, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.135.757,94 Bônus do Tesouro Nacional — BTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de novo centro de treinamento naquela Companhia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de setembro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso V e VIII, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1989

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, em valor equivalente a até US\$ 24.007.558,00 (vinte e quatro milhões, sete mil, quinhentos e cinqüenta e oito dólares americanos) junto ao Export-Import Bank of the United States — EXIMBANK.

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado, nos termos do art. 52, inciso V e VIII da Constituição Federal a contratar, junto ao Export-Import Bank of the United States — EXIMBANK, operação de crédito externo, em valor equivalente a até US\$ 24.007.558,00 (vinte e quatro milhões, sete mil, quinhentos

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUÍZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso	NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200 exemplares.

e cinqüenta e oito dólares americanos), mediante garantia da União e nas condições financeiras aprovadas pelo Banco Central do Brasil, destinada ao financiamento da importação de bens e serviços de alta tecnologia, de interesse da Universidade Estadual de Campinas—Unicamp.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de setembro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 130ª SESSÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 188/89, (nº 519/89, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 156/89 (nº 319/89, na origem), que submete à aprovação do Senado Federal a proposta do Sr. Ministro da Fazenda de que seja o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro (LFTC), em quantidade a ser definida na data de resgate das 72.123.640 LFTC que serão substituídas, a fim de possibilitar o giro de sua dívida consolidada interna. (Projeto de Resolução nº 57/89.)

— Mensagem nº 158/89 (nº 349/89, na origem), que submete à aprovação do Senado Federal a proposta do Sr. Ministro da Fazenda de que seja a Prefeitura Municipal de Recife — PE autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente a 2.819.549 OTN de C\$ 181,61, em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil. (Projeto de Resolução nº 58/89.)

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 271/89, de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha, que nacionaliza a prestação de serviços de auditoria externa.

— Projeto de Lei do Senado nº 272/89 de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha, que torna obrigatória a assistência ocular aos pré-escolares e aos escolares de I e II graus, nos estabelecimentos das redes de ensino público e particular, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 273/89, de autoria do Senador Mário Lacerda, que estabelece restrições à ocupação dos cargos de Presidente e Diretor do Banco Central e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 274/89, de autoria do Senador Gerson Camata, que autoriza o Poder Executivo criar a Escola Técnica Federal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

— Projeto de Lei do Senado nº 275/89, de autoria do Senador Iram Saráiva, que regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, estabelecendo a gratuidade de custas judiciais das ações de *habeas corpus* e *habeas data*.

— Projeto de Lei do Senado nº 276/89, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 483/89, solicitando a transcrição, nos Anais, da matéria intitulada *Análise Crítica do Projeto de Constituição do Estado de Rondônia*.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Aprovação pela Comissão Diretora, em reunião de 6 do corrente, do Requerimento nº 450/89.

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do Senado nºs 258, 259 e 260/89.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Declarações do Sr. Leonel Brizola sobre a Ferrovia Norte-Sul.

SENADOR ANTONIO LUIZ MAYA — Situação atual do Sistema Único de Saúde — SUS.

SENADOR NEY MARANHÃO, como Líder — Aprovação, na Câmara dos Deputados, de projeto de lei que modifica a legislação eleitoral.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa do Sr. Marcos Ribeiro de Mendonça, suplente convocado da representação do Estado de São Paulo, em virtude da licença concedida ao titular, Senador Mário Covas.

1.2.8 — Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Marcos Ribeiro de Mendonça.

1.2.9 — Comunicações

— Do Sr. Marcos Ribeiro de Mendonça, referente à filiação partidária e nome para mentar.

— Do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, comunicando a prorrogação por mais 15 dias do prazo, para apreciação de projetos de decreto legislativo que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989, de iniciativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências. *Aprovado.* À Comissão Diretora para redação final.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Lei da Câmara nº 249, de 1984 (nº 526/83, na Casa de origem), que altera os arts. 58, 59 e 374 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fixando a jornada da semanal em 40 (quarenta) horas de trabalho. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1985 (nº 185/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estender a exigência da proporcionalidade de dois terços de empregados brasileiros a outros setores. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1985 (nº 92/83, na Casa de origem), que acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 856, parágrafo único ao art. 862 e parágrafo, a ser numerado como § 1º ao art. 872 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1985 (nº 1.297/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que concede amparo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR GOMES CARVALHO — Deficit do Programa Nacional do Álcool — Proálcool.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Situação em que se encontra o Plano Nacional de Reforma Agrária.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Onda de violência que atinge o Estado do Espírito Santo.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — O problema da população do Vale do Jequitinhonha-MG, em face da estiagem naquela região.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — PORTARIAS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nº 46 e 47/89

3 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

— Nº 38/89

4 — ATAS DE COMISSÃO

5 — COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

— Convocação de reunião para 19 de setembro de 1989, às 11 horas e 30 minutos, com pauta que designa.

6 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL

— Extrato de termo aditivo ao Contrato nº 73/88.

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 130ª Sessão, em 14 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Pompeu de Sousa.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Áureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Surugay — Teotonio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Gerson Camata — Jamil Haddad

— Nelson Carneiro — Itamar Franco — Severo Gomes — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenço Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Weidekin.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos do Projeto de Lei sancionado:

Nº 188/89 (nº 519/89, na origem), de 12 de corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1989 (nº 3.106/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de empregos nas Escolas Técnicas Federais e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.816, de 12 de setembro de 1989.)

Pareceres**PARECER Nº 190, DE 1989**

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 156, de 1989 (nº 319/89, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal, a proposta do Senhor Ministro da Fazenda de que seja o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro (LFTC), em quantidade a ser definida na data do resgate das 72.123.640 LFTC que serão substituídas, a fim de possibilitar o giro de sua dívida consolidação interna.

Relator: Senador Nelson Wedekin

Através da presente Mensagem, o Senhor Presidente da República propõe, com base em Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que o Senado Federal, nos termos do que dispõe o artigo 52, inciso IX da Constituição Federal, autorize o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de endividamento daquela Unidade Federativa, ora fixado pela Resolução nº 62, de 1972, do Senado Federal, a fim de que tal Estado possa emitir, mediante prévio registro no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC), em quantidade a ser definida na data do resgate das 72.123.640 LFTC que serão substituídas, devidamente deduzida a parcela de 12% a.a. correspondente aos juros reais, a fim de possibilitar o giro desta parcela da dívida consolidação interna do Estado.

As condições básicas da operação, nos termos do voto DIDIP-022/89 do Banco Central do Brasil — BACEN, são as seguintes:

a) Quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a.a.

b) Valor Nominal: NCZ\$ 1.000.

c) Modalidade: nominativa-transferível.

d) Rendimento (juros): igual ao das LFT (mesma taxa referencial).

e) Prazo: 365 dias.

f) Forma de colocação: ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 1979, do BACEN.

g) Autorização Legislativa: Lei nº 7.546, de 27-1-89 e Decreto nº 2.986, de 10-2-89.

Os 72.123.640 títulos que deverão ser substituídos por intermédio das emissões objetivadas pela presente solicitação se desdobram nas seguintes quantidades, por datas de vencimento:

VENCIMENTOS	QUANTIDADES
15-7-89	2.973.940 LFTC
1-8-89	2.334.080 LFTC
1-10-89	18.510.000 LFTC
15-10-89	1.440.140 LFTC
1-11-89	18.510.000 LFTC
1-12-89	28.355.480 LFTC

As análises efetuadas pelo Bacen sobre a situação de endividamento do Estado de Santa Catarina, à luz das normas estabelecidas pelas Resoluções nº 62/75, 93/76 e 64/85 do Senado federal, indicam que tal Unidade da Federação já ultrapassou os limites em termos de montagem global e do dispendio anual máximo, mas também que a dívida consolidação interna intralimite apresenta indicadores de decréscimo real em sua taxa de crescimento.

Por outro lado, o Mapa III do BACEN coloca em evidência que o Estado de Santa Catarina não possui margens razoáveis para o pagamento dessa dívida viva a curto prazo, haja vista que para uma capacidade anual de pagamento de aproximadamente NCZ\$ 80 milhões em 1989, 1990 e 1991, tal Estado já defronta com encargos de NCZ\$ 655 milhões, NCZ\$ 480 milhões e NCZ\$ 106 milhões, respectivamente. Sendo que apenas a partir de 1992 os encargos passam a ser inferiores à capacidade de pagamento apurada.

No entanto, o Conselho Monetário Nacional reconhece que denegada a autorização isto poderia trazer sérios problemas ao mercado de títulos da espécie — afetando sua credibilidade —, bem como que a presente emissão não se trata de criação de uma nova responsabilidade para o Estado, mas a prorrogação de um compromisso já existente, manifestando-se favoravelmente à sua concessão com caráter excepcional.

Assim, a vista de tais elementos e, consideradas as possíveis consequências negativas para a Administração Estadual e para a sociedade local da denegação ao pleito, as evidências de que o Estado vem procurando se ajustar aos limites legais, bem como as indicações de que a médio prazo tal Estado deverá melhorar a sua capacidade de pagamento — segundo evidenciam as projeções oferecidas —, somos favoráveis a que o Senado Federal autorize o Estado de Santa Catarina a elevar o limite de seu endividamento, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 57, DE 1989**

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de sua dívida consolidação interna, para fins de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC) em valor equivalente ao do resgate de 72.123.640 LFTC vincendas neste semestre.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a elevar em caráter excepcional e temporariamente, os limites fixados pelo artigo 2º da citada Resolução, para os fins exclusivos de emitir, mediante registro no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC), em valor equivalente ao do resgate das 72.123.640 LFTC vincendas no segundo semestre de 1989, deduzido de uma parcela de doze por cento ao

ano a título de juros reais, a fim de possibilitar o giro de sua dívida consolidação interna.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissão, 14 de setembro de 1989. — Jorge Bornhausen, Presidente — Nelson Wedekin, Relator — Gomes Carvalho — Roberto Campos — Jamil Haddad — Ney Maranhão — João Lyra — Meira Filho — Mansuetu de Lavor — Wilson Martins — Moisés Abrão — Silvio Name — Marcio Lacerda.

PARECER Nº 191, DE 1989

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 158, de 1989 (nº 349/89, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal, a proposta do Senhor Ministro da Fazenda de que seja a Prefeitura Municipal de Recife — PE autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente a 2.819.549 OTN de Cz\$ 181,61, em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil.

Relator: Senador Ney Maranhão

Através da presente mensagem, o Senhor Presidente da República propõe, com base em Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que o Senado Federal, nos termos do que dispõe o art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, autorize a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a contratar operação de crédito no valor correspondente a 2.819.549 OTN, de Cz\$ 181,561 em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — Fundurbano.

As características básicas da operação, nos termos do voto DIDIP-87/019 do Banco Central do Brasil, são as seguintes:

a) Valor: Cz\$ 512.058.293,89 (correspondentes a 2.819.549 OTN em março de 1987);

b) Prazos: de carência; 24 meses; de amortização: 96 meses;

c) Encargos: juros de 10% ao ano; Taxa de administração de 2% sobre o total do crédito e sobre o saldo devedor a cada 6 meses;

d) Garantia: Quotas do Fundo de Participação dos Municípios;

Dadas as características da operação, enquadra-se ela nos casos previstos pelo art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, que situa como não computáveis dentro dos limites fixados pela Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, as operações contratadas com o Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, do qual o Fundurbano constitui desdobramento. Além disso o processo se acha adequadamente instruído nos termos do que dispõe o parágrafo único, do art. 2º da Resolução nº 93, supra, se achando acompanhado de parecer (nº 181/87) do Conselho Monetário Nacional e voto favorável do Banco Central do Brasil.

As análises efetuadas pelo Bacen sobre a situação de endividamento da Prefeitura Municipal do Recife, à luz das normas estabelecidas

pelas Resoluções nº 62/75, 93/76 e 64/85 do Senado Federal, indicam que — na época em que a análise foi efetuada (em 1987) — após a realização da operação em tela o município passará a exceder levemente aos limites para o montante global e dispêndio anual máximo, detendo, entretanto, apreciável margem de capacidade de pagamento apurada.

Não obstante, entendemos que o valor referido na Mensagem nº 158/89, expresso em indexador (OTN) abolido pela Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989 ("Plano Verão"), deva ser convertido em BTN, o novo indexador oficial, por meio da equação $(A * B)/C$, onde A = deflator de 1.3548, correspondente à variação do INPC no mês de janeiro de 1989, e C = 1,00, como valor inicial atribuído ao BTN quando da sua instituição.

Assim, a vista de tais elementos e considerados os relevantes propósitos da operação somos favoráveis ao acolhimento da presente mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1989

Autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a contratar operação de crédito, em cruzados novos, no valor correspondente a 23.568.936 BTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Recife (PE) autorizada a contratar, nos termos do que dispõe o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, com a redação dada pela Resolução nº 140, de 1985, ambas do Senado Federal, operação de crédito, em cruzados novos, em valor correspondente a 23.568.936 BTN, junto ao Banco de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — Fundurbano, destinada à execução de projetos de infra-estrutura básica e equipamentos comunitários, implantação de rede viária urbana e suburbana e recuperação de alagados para utilização em programas habitacionais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1989. — Jorge Bornhausen, Presidente; Ney Maranhão, Relator; João Lyra — Meira Filho — Mansueto de Lavor — Wilson Martins — Molsés Abrão — Silvio Name — Márcio Lacerda — Nelson Wedekin — Roberto Campos — Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes .

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, DE 1989

Nacionaliza a prestação de serviços de auditoria externa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A prestação de serviços de auditoria contábil externa, ou independente, é pri-

vativa a Contadores brasileiros ou a sociedades profissionais constituídas pelos mesmos, ressalvados os seguintes casos:

I — quando os serviços sejam prestados a entidades estrangeiras ou a suas filiais, agências, dependências, subsidiárias ou controladoras;

II — quando no país de origem do auditor estrangeiro, ou da sociedade estrangeira de auditoria, inexista impedimento para a prestação de serviços de auditoria por brasileiro.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei considera-se estrangeira a sociedade de auditores que adote denominação idêntica ou semelhante à de entidade com sede no exterior ou que dela dependa técnica, financeira ou administrativamente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nos Estados Unidos da América do Norte, e outros países desenvolvidos, a prestação de serviços de auditoria independente é restrita a profissionais nacionais, em razão do acesso que a atividade propicia a variadas informações, muitas delas fundamentais para a competição mercadológica e outras até para a segurança nacional.

No Brasil, infiltraram-se no mercado profissional de auditoria independente, sociedades estrangeiras do setor. No início, justificadamente, para auditarem filiais ou dependências de empresas multinacionais, expandindo-se depois para outras importantes empresas brasileiras, sendo inclusive privilegiadas com contratos cedidos por empresas estatais, sem concorrência e facilitando para elas informações vitais de conteúdo financeiro, tecnológico ou operacional. Presentemente, aquelas sociedades estrangeiras de auditoria preservam seus interesses e denominações, mediante contratos ocultos e procedimentos obscuros, em dominadas sociedades de auditoria, apenas juridicamente brasileiras.

Torna-se necessário, pois, restringir a atividade de sociedades estrangeiras de auditoria para as hipóteses em que sejam contratadas por controladores situados no exterior de empresas que operem no Brasil e para os casos de reciprocidade, em que nos países de origem seja permitido o exercício da auditoria por brasileiros.

Não se trata, pelo visto, de xenofobia nem desprezo ao capital e ao *know how* estrangeiro, mas de proteção a informações sobre empresas brasileiras e à segurança nacional, vulneráveis com auditorias feitas por sociedades alienígenas, ou suas controladas de direito ou de fato.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989. — Senador Lourenberg Nunes Rocha.

(À Comissão de Assuntos Sociais — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 1989

Torna obrigatória a assistência ocular aos pré-escolares e aos escolares de I e II graus, nos estabelecimentos das redes de ensino público e particular, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A assistência ocular aos pré-escolares e aos escolares de I e II graus (primeiro e segundo graus) é obrigatória nos estabelecimentos das redes de ensino pública e particular.

Parágrafo único. A assistência ocular de que trata este artigo obedecerá às diretrizes e metas do Ministério da Saúde.

Art. 2º Todo educando será submetido ao teste de acuidade visual ou equivalente, no primeiro ano escolar.

Art. 3º O exame realizado por oftalmologista na rede oficial de ensino será gratuito; nas escolas particulares seu preço será estabelecido em percentual do valor fixado pela Associação Médica para consulta oftalmológica.

Art. 4º Será estimulada a produção de lentes e armações para óculos de baixo custo, dirigida à população carente.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, estabelece que a "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos..." Isto implica fundamentalmente em considerar a saúde como o estado normal da pessoa e defender esse estado de saúde. E é coerente com o fato de que os cuidados com a saúde e não apenas com a doença tendem a ser a grande meta de justiça social.

No entanto, a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) já estimava, em 1984, a existência de 28 milhões de pessoas cegas no mundo, sendo que mais da metade teria então a sua visão se tivesse recebido os cuidados básicos de assistência ocular. No Brasil, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), em 1981, concluiu pela existência de 175.352 pessoas cegas — cegueira perceptível, dos dois olhos, ocasionada por problemas visuais ou ausência dos globos oculares, representando 0,15% da população. Destas pessoas, apenas 5,6% receberam algum tipo de assistência médica. Estes dados podem ser dramatizados quando se recorda que a cegueira é um fenômeno gradual e que esta cegueira sentida e avaliada é apenas aquela que atinge o limite crítico. Ademais, nos Anais do III Simpósio sobre a Problemática da Cegueira, promovido pelo

Instituto de Saúde de São Paulo — 1976 — ficou registrado que a idade do início da cegueira está principalmente na primeira década de vida e entre 40 e 59 anos.

O homem deve viver em equilíbrio com o meio ambiente, e as impressões deste provenientes são encaminhadas ao sistema nervoso central pelos órgãos dos sentidos para serem transformados em percepção, proporcionando o aprendizado que estabelecerá o equilíbrio dinâmico. A visão, em condições normais, contribui com 85% das impressões levadas ao cérebro para a aprendizagem. Defeitos de visão não corrigidos podem ocasionar deficiência no aproveitamento escolar, distúrbios emocionais e psicológicos, prejuízos no desenvolvimento da personalidade. O ônus da cegueira, parcial ou total, não é, portanto, individual apenas, mas principalmente social.

Bem verdade que a higidez da população não depende apenas de se colocar serviços de saúde ao seu alcance. A saúde decorre de decisão pessoal, envolvendo o complexo família-sociedade; de acesso ao conhecimento científico; de desenvolvimento de atitudes favoráveis à saúde; dos meios que permitem ao indivíduo a prática dos conhecimentos adquiridos. Destarte, a assistência à saúde é uma das responsabilidades que não podem ser atribuídas a um único setor — o de Saúde — porque outros lhe devem fornecer apoio e proporcionar porta de acesso para o desenvolvimento e a aplicação das medidas cabíveis. Nesse sentido, o setor educação tem importância fundamental: como agência educativa que faz parte da comunidade, a escola tem a responsabilidade de também participar da solução dos problemas afetos à sua clientela. Assim, o artigo 208 da Constituição Brasileira estipula que o "dever do Estado com a educação será efetuado mediante a garantia de..."

"VII — atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de assistência à saúde."

A escola consegue manter com a população um nível de comunicação e um padrão de respostas bastante eficazes. Obtém êxito em convocações para ações comunitárias. A divulgação de informações pertinentes à saúde e aos meios para alcançá-la e dos benefícios que podem ser conquistados com o melhoramento das medidas de higiene, quando realizada através da escola, surte efeitos relevantes. Evidentemente, um programa de assistência ocular aos escolares deve incorporar os aspectos de ensino, visando o desenvolvimento de práticas de saúde relacionadas à visão; os aspectos assistenciais às crianças com problemas oculares, prevendo distúrbios físicos, emocionais e sociais; os aspectos ambientais como iluminação das salas de aula e outros. A integração dos setores de saúde e educação é imperativa no caso.

Até a idade escolar, a maioria das deficiências visuais passa despercebida aos pais. As atividades desenvolvidas na escola exigem maior esforço visual, possibilitando a manifestação de problemas visuais ou a identificação dos já existentes. É sabido que:

— o míope limita as atividades e interesses

para os objetos próximos e evita brincadeiras que exijam boa visão para longe ou rápida locomoção, podendo tornar-se tímido;

— o hipermétrope recorre à acomodação para formar imagem nítida na retina, e a consciência dessa situação pode causar astenopias como desconforto visual, dor de cabeça, tonturas, nervosismo, vômitos inexplicáveis, problemas musculares nos olhos;

— o astigmatismo provoca alteração na visão para perto e para longe, podendo causar dor de cabeça, sensação de peso, queimação e vermelhidão nos olhos, margens palpebrais irritadas. A criança com astigmatismo mostra desinteresse pelas atividades que exijam esforço prolongado dos órgãos visuais;

— o olho desviado do estrábico, muitas vezes, interrompe a sua função, com prejuízo para a acuidade visual, quando não são tomadas providências para tratamento nos primeiros anos de vida. É um problema que pode ser detectado no início e que, se não for corrigido, pode tornar-se definitivo e irreversível.

Além disso, grande número de acidentes oculares ocorre entre escolares, durante as recreações e brincadeiras. É preciso ter presente que mesmo pequenos ferimentos são potencialmente perigosos para os olhos.

Por outro lado, impõe-se a lembrança de que as crianças em torno de 6 anos de idade são geralmente hipermétropes, devido ao desenvolvimento parcial de seus olhos. Essa hipermetropia fisiológica será ultrapassada em um ou dois anos, mas é importante que os agentes escolares estejam cientes dela para evitar atividades prolongadas que exijam maior esforço visual, como a leitura de tipos pequenos.

Do ponto de vista de saúde pública, é muito dispendioso e mesmo inexistente, pela falta de recursos especializados, a investigação de problemas oculares em crianças, por oftalmologistas, em exame de massa. O especialista deve trabalhar num grau mais alto de competência, avaliando e corrigindo problemas. Desse maneira, a solução que vem sendo proposta é a aplicação de triagem oftalmológica por pessoal não-médico, treinado e supervisionado, que pode ser o próprio professor. A aplicação de teste de acuidade visual e a observação de sinais e sintomas indicativos de problemas, pelo professor, em classe, apresentam-se como as formas mais aconselháveis para a detecção de problemas visuais, considerando a realidade de nosso meio.

Em maio de 1985, no transcurso da VI Jornada Provincial de Oftalmologia de Ciudad de La Havana, em uma Mesa Redonda sobre as idades em que as crianças devem ser examinadas pelo oftalmologista, se concluiu que, na fase escolar, é fundamental a verificação da acuidade visual.

A diminuição da acuidade visual pode indicar:

— que existe uma enfermidade do olho capaz de produzir cegueira (por exemplo, a catarata, o tracoma, o glaucoma);

— que existe uma enfermidade generalizada que pode por a vida em perigo (por exemplo, o diabetes);

— que existe uma alteração no cérebro capaz de produzir cegueira ou morte (por exemplo, um tumor);

— que existe um defeito de refração ocular que não produz nem cegueira nem morte mas reduz a eficiência no funcionamento normal da pessoa (por exemplo, a miopia, hipermetropia, o astigmatismo).

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a acuidade visual é o melhor indicador da função visual, e a aplicação desse teste não requer treinamento prolongado dos examinadores, nem grande esforço para obter a cooperação ou a compreensão dos pacientes, nem requer o uso de equipamentos sofisticados. Sua realização é indicada como pré-requisito para encaminhamento ao exame oftalmológico. Desta maneira, se minimiza o custo de um programa essencial que, de outra forma, seria inexistente. O artigo 212 da Constituição Brasileira, no seu parágrafo quarto, estabelece: "os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão, financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários".

O Ministério da Saúde começou a implantar este ano o Programa Nacional de Saúde Ocular e Prevenção da Cegueira, assinado, entre outras personalidades, pelo Dr. Hilton Rocha, e com todas as condições para obter pleno êxito. A Fundação Educacional do Distrito Federal tem um programa similar em execução e vem, recentemente, desenvolvendo esforços para a fabricação de óculos de baixo custo dirigida à população carente, atendida no programa; São Paulo conta com experiência de alguns anos já de sucesso em programas semelhantes. As iniciativas aí estão e é preciso apoiá-las e usá-las em benefício da população.

A prevenção da cegueira é uma questão de justiça social. A importância econômica e social deste Projeto é, portanto, inestimável, e a sua exequibilidade é comprovada. É uma imposição do próprio desenvolvimento do País.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989.
— Senador Lourenberg Nunes Rocha.

(À Comissão de Assuntos Sociais — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1989

Estabelece restrições à ocupação dos cargos de Presidente e Diretor do Banco Central e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui crime de responsabilidade a indicação, para cargos de Presidente e Diretor do Banco Central, de:

I — banqueiros;

II — presidentes ou diretores de corretoras ou empresas congêneres, que atuem no mercado financeiro;

III — detentores, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à posse, do controle acionário de empresas do mercado financeiro.

Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo estende-se ao cônjuge, compa-

nheiro, parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau, ou, por adoção, de presidentes, proprietários ou detentores do controle acionário de empresas financeiras ou congêneres.

Art. 2º A omissão, pelo indicado, de condição impeditiva, constitui infração penal, cabendo a todo cidadão que dela tiver conhecimento comunicá-la à autoridade judicial.

Pena — Destituição do cargo e impedimento, por 2 (dois) anos, de ser indicado para o mesmo ou para outro cargo ou função pública.

Art. 3º É da competência dos Juízes Federais conhecer e decidir sobre as comunicações de impedimento, até 15 (quinze) dias após seu recebimento.

Art. 4º A comunicação será instruída com todos os elementos de prova, inclusive rol de testemunhas, se for o caso, no máximo de 4 (quatro).

Parágrafo único. As testemunhas arroladas pelo denunciante comparecerão a Juízo independentemente de intimação.

Art. 5º Conceder-se-á ao denunciado ampla defesa.

Art. 6º Constitui crime a denunciação caluniosa de impedimento.

Parágrafo único. O Juiz arbitrará, nos mesmos autos, a pena a ser aplicada, observadas a má-fé e o interesse do denunciante.

Pena — Detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) meses e reparação pecuniária de 10 (dez) a 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente no País.

Art. 7º Havendo recursos, serão julgados pelo Tribunal Regional Federal do Estado onde foi apresentada a comunicação de impedimento e, na falta desse, pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nos últimos tempos, gestores dos negócios públicos, no nosso País, têm confundido com estes seus interesses particulares. Ao adotarem conduta diametralmente oposta ao clamor da sociedade, por moralização da **res pública**, dirigentes financeiros têm criado excepcionais escandalosas e verdadeiros tristes familiares que, necessariamente, reservam para as páginas policiais.

Campeiam assim a ignomínia e o descalabro financeiro. As desvalorizações monetárias são objeto de suspeita, pelo povo, que as vê com cautelas face à história recente, pois mais parecem atender aos negócios pessoais de alguns dos gestores financeiros que ao próprio interesse público.

Há casos dos que se locupletam por sabrem, de véspera, sobre as medidas que serão adotadas nas finanças do País, no dia seguinte. Outros, adotando tais medidas em proveito próprio, através de empresas da família, repassam a estas as informações necessárias à tomada de decisões.

O resultado é que se amontoam as riquezas particulares construídas sobre os escândalos

e os privilégios, em detrimento dos que acreditam na honestidade, no trabalho e no convívio social honesto.

A razão deste projeto de lei é, portanto, a de tentar impedir que se torne rotina a iniquidade financeira e o enriquecimento ilícito por quem assume deveres de probidade na gestão dos interesses públicos.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989.
— Senador *Márcio Lacerda*.

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa.*)

PROJETO DE LEI Nº 274, DE 1989

Autorização para o Poder Executivo criar a Escola Técnica Federal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo é autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Caberá à Escola Técnica Federal de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, manter cursos de nível médio e profissionalizante, que serão definidos pelo Ministério da Educação, com o objetivo de formar técnicos, destinados ao atendimento às necessidades sócio-econômicas da região.

Art. 3º O estabelecimento de ensino referido nesta lei, será instalado imediatamente após a inclusão, no Orçamento da União, das dotações necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor com a sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Localizado no sul do Espírito Santo, Cachoeiro de Itapemirim é um dos municípios mais importantes do Estado, com um mercado de trabalho que, a cada dia, se avoluma. Entretanto, em face desse crescimento, torna-se necessária a expansão do processo de preparação de profissionais, o que somente será possível, não apenas com a melhoria, mas, também, com o aumento da rede de ensino de 2º grau.

A preparação da mão-de-obra, desta forma, não acompanha o ritmo de oferta de emprego, não apenas em Cachoeiro de Itapemirim, mas, também, nos municípios vizinhos. Daí, tornar-se urgente a criação de um educandário especializado, como a Escola Técnica Federal de Cachoeiro de Itapemirim, um antigo sonho de sua população e, mais do que isso, uma necessidade para a região sul do Estado.

O surgimento da Escola Técnica Federal de Cachoeiro de Itapemirim será, ao mesmo tempo, uma outra alternativa, para aqueles que buscam o caminho dos cursos superiores, hoje tão congestionado em nosso País.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989.
— Senador *Gerson Camata*.

(*A Comissão de Educação — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, DE 1989

Regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, estabelecendo a gratuidade de custas judiciais das ações de habeas corpus e habeas data.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentas de custas judiciais as ações de *habeas corpus* e *habeas data* estendendo-se essa gratuidade aos demais atos necessários ao exercício da cidadania.

Art. 2º Consideram-se como atos necessários ao exercício da cidadania:

I — os que dizem respeito ao alistamento militar e eleitoral;

II — os pedidos de informações aos órgãos públicos, da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal, objetivando a instrução de defesa ou a denúncia de irregularidades administrativas;

III — as ações de impugnação de mandato eletivo por abuso do poder econômico, corrupção ou fraude;

IV — quaisquer requerimentos que visem a garantias individuais e a defesa do interesse público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A regulamentação desse preceito constitucional vai de encontro aos mais amplos direitos da cidadania, ao facilitar o acesso aos instrumentos capazes de garantir a defesa, a liberdade, a fiscalização das atividades administrativas e a sua própria segurança.

No artigo 5º, do Capítulo dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos a Constituição democrática garante aos cidadãos a igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, mas para que esta igualdade possa ser de fato efetivada é necessário que se derreba a barreira da discriminação de ordem financeira, que geralmente funciona como impedimento ao seu exercício.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989.
— Senador *Iram Saraya*.

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 276, DE 1989

Dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Quando impostas por autoridades federais, as multas decorrentes de infração à legislação relativa ao meio ambiente constituem recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989).

Art. 2º Constituirão, também, recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente as indenizações provenientes de dano ao meio ambien-

te, se, por sentença judicial, não forem especificamente destinadas ao lesado.

Art. 3º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º serão utilizados, obrigatoriamente, na restauração dos próprios locais atingidos, se for o caso.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disporão sobre a destinação das multas aplicadas nos limites de sua competência, observado o prescrito no artigo anterior.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente, não explicita a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente.

No art. 2º, inciso IV, no entanto, declara que constituirão recursos do Fundo, além dos especificados nos incisos I a III, "outros, destinados por lei".

O projeto ora apresentado visa, exatamente, a preencher essa lacuna, disciplinando a utilização de tais recursos.

Seu comando principal reside na obrigatoriedade de empregá-los na restauração dos locais atingidos, quando for o caso. É coerente que assim o seja. Nada mais natural que o produto arrecadado sirva de fonte de recursos para reparação do agravo feito à natureza.

O projeto é cauteloso ao discriminhar as várias hipóteses possíveis, em termos de sua aplicação, quer nos níveis federal, estadual e municipal, quer no que tange à distinção entre multas e indenizações. Como sabido, estas podem referir-se ao patrimônio particular de pessoa eventualmente lesada, como ao patrimônio público, em forma de interesse difuso.

Por outro lado, em se tratando de matéria de competência constitucionalmente comum, o art. 4º, à guisa de norma geral, estabelece diretriz a ser nacionalmente adotada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Este o projeto que ofereço à Augusta consideração de meus Pares, confiando em sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989.
— Senador Marcc Maciel.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.797, DE 10 DE JULHO DE 1989

Cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Nacional de Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo

a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente de que trata o art. 1º desta lei:

I — dotações orçamentárias da União;

II — recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;

III — rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

IV — outros, destinados por lei.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas que fizerem doações ao Fundo Nacional de Meio Ambiente gozarão dos benefícios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente deverão ser aplicados através de órgãos públicos dos níveis federal, estadual e municipal ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos do Fundo Nacional de Meio Ambiente, desde que não possuam, as referidas entidades, fins lucrativos.

Art. 4º O Fundo Nacional de Meio Ambiente é administrado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República — Seplan-PR, e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis — Ibama, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ibama, respeitadas as atribuições do Conselho Nacional do Meio Ambiente Conama.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta lei, em projetos nas seguintes áreas:

I — unidades de conservação;

II — pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

III — educação ambiental;

IV — manejo e extensão florestal;

V — desenvolvimento institucional;

VI — controle ambiental;

VII — aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas.

§ 1º Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política nacional de meio ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Congresso Nacional.

§ 2º Sem prejuízo das ações em âmbito nacional, será dada prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação na Amazônia Legal.

Art. 6º Dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República — Seplan-PR e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis — Ibama regulamentarão o Fundo Nacional de Meio Ambiente, fixando as normas para a obtenção e distribuição de recursos, assim como as diretrizes e os critérios para sua aplicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — JOSÉ SARNEY — Maílson Ferreira da Nóbrega — João Alves Filho — João Batista de Abreu — Rubens Bayma Denys.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 483, DE 1989

Brasília, 14 de setembro de 1989
Senhor Presidente:

Requiero a V. Exª, nos termos do art. 210 do Regimento Interno, a transcrição no Diário do Congresso Nacional da matéria anexa, intitulada Análise Crítica do Projeto de Constituição do Estado de Rondônia.

Nesta oportunidade, reitero a V. Exª protestos da mais elevada estima e distinta consideração. — Senador Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— De acordo com o art. 210 do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião de 6 do corrente, o Requerimento nº 450, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando informações ao Ministério da Fazenda, relativas ao Incra.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas as seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, dos órgãos de segurança pública de que trata o § 4º do art. 32 da Constituição Federal;

— Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*; e

— Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, e dá outras providências.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, as matérias serão despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, regressando a Brasília, depois de uma rápida viagem ao exterior, tormei conhecimento das declarações formuladas pelo candidato do PDT à Presidência da República, o ex-Governador do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro, Leonel Brizola, a propósito da construção da Ferrovia Norte-Sul.

A indiscutível importância desse depoimento sobre a Ferrovia Norte-Sul, magno empreendimento que alguns jornalistas, empresários e políticos descrentes e pessimistas tentaram inviabilizar, através de críticas apressadas, absolutamente destituídas de fundamento, deve ser ressaltada, porquanto aquelas mencionadas declarações foram proferidas por um notório adversário político do Presidente José Sarney.

Convém assinalar que a Ferrovia Norte-Sul, tendo recebido irrestrito apoio do ex-Governador Leonel Brizola — em discursos proférados em comício na região Sul do Maranhão, realizados no dia 22 de agosto passado — deve ser considerada como uma das mais importantes e decisivas iniciativas — disse o ex-Governador Leonel Brizola — do Presidente José Sarney em benefício do desenvolvimento auto-sustentado, do bem-estar da população da unidade da Nação brasileira e da recuperação do Setor Ferroviário Nacional, praticamente soterrado pela predominância do rodoviário no Brasil.

Os pronunciamentos do candidato do PDT em relação às suas metas de Governo, na hipótese de ser eleito nas próximas eleições perante os seus correligionários, tanto em Imperatriz quanto em Balsas, na região tocantina, além das promessas de conclusão da Ferrovia Norte-Sul, incluiram, também, a proposta de instalação, ao longo da estrada, de 200 centros urbanos, dotados de pequenas e médias propriedades, para desenvolvimento das potencialidades agrícolas da região.

Entendo, por conseguinte, que se impõe, pelo seu significado e oportunidade, o registro das declarações do ex-Governador Leonel Brizola, as quais contribuirão, sem dúvida, para anular e sepultar, definitivamente, as manobras de sabotagem, ressentimentos e comportamentos irracionais dos velhos e conhecidos inimigos de quaisquer investimentos de vulto geradores de riquezas que venham beneficiar o Nordeste e o Norte do Brasil.

Sobre o assunto, cumpre o dever de lembrar o pronunciamento que proferi, da tribuna do Senado Federal, em 19 de novembro de 1987, sobre a patriótica decisão do Presidente José Sarney ao promover a realização da Ferrovia Norte-Sul e o que proferi no dia 14 de abril do corrente ano, referente à inauguração do 1º trecho de cem quilômetros da Ferrovia Norte-Sul, em 7 de abril, da qual tive a satisfação de participar.

Eram estas, Sr. Presidente, as declarações que desejava fazer ao Senado, ao regressar de viagem ao exterior, onde vi um adversário do Presidente José Sarney apoiar uma obra dessa magnitude. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA (PDC — TO) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente tive oportunidade de receber um expediente do Conselho Federal de Biomedicina, contendo críticas severas ao sistema Unificado e Descentralizado de Saúde (SUDS), implantado no País há cerca de dois anos.

As críticas ao SUDS têm sido muito freqüentes na imprensa nacional e abrangem aspectos práticos e doutrinários. Em relação aos primeiros, as maiores acusações são referentes ao desvio e ao mau uso das verbas, ao atraso na sua liberação antes dos Estados, ao manejo político dos recursos pelos Estados para repasse aos municípios e, ainda, à redução da participação financeira de Estados e municípios no custeio dos serviços de saúde.

Doutrinariamente, as críticas são no sentido de que a proposta é estatizante, sacrificando os serviços privados contratados, quer no que diz respeito à baixa remuneração dos procedimentos executados, quer no que tange ao atraso nos pagamentos.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, encontra-se em tramitação neste Congresso projeto de lei do Executivo regulamentando a Carta Magna na questão da saúde. Teremos oportunidade de debater amplamente o problema, orientados pelos princípios constitucionais que consagram a assistência à saúde como um direito da população e um dever do Estado, com ênfase para os serviços públicos, complementados pela iniciativa privada contratada. Constitucionalmente a saúde é entendida como resultado de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196). São ainda diretrizes constitucionais a organização de um sistema único descentralizado, com direção centralizada em cada nível de governo, incluindo a participação da comunidade e o atendimento integral da população.

De maneira sábia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os Constituintes consideraram a assistência à saúde como relevância pública. De fato, a atenção à saúde não é um mero serviço sujeito às leis de mercado, pois a capacidade de compra é inversamente proporcional a sua necessidade: em geral, quem mais dela necessita menos condições tem de se servir dela no livre mercado. Por outro lado, a iniciativa privada não foi abolida, nem deveria sé-lo, pelos ilustres Constituintes. Foi, sim, devidamente respeitada e deixada disponível para os que dela desejam utilizar-se e tenham recursos para tal. O investimento prioritário foi atribuído, de forma correta, ao setor público, a fim de que pudesse ser atendidas as necessidades

básicas de saúde da grande maioria da nossa população.

Assim, o sistema único de saúde, a ser proximamente regulamentado por este Congresso, deve alocar recursos suficientes ao setor público, a fim de que ele disponha dos meios necessários e suficientes para cumprir sua missão constitucional.

Antecedendo, porém, a criação deste novo sistema de saúde, tivemos, nestes últimos dois a três anos, a implantação e o desenvolvimento do assim chamado SUDS — Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde. Considerado como uma preparação para o novo sistema previsto na Constituição e como uma estratégia da racionalização das ações de saúde, o SUDS tem sido, infelizmente, desvirtuado e desacreditado pelas próprias instituições do Governo.

É preciso que estejamos atentos aos problemas enfrentados pelo SUDS, a fim de preparamos o caminho correto e desejado do futuro sistema único de saúde. E quais são estes problemas, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Sem dúvida a imprensa tem cotidianamente chamado a atenção para o uso inadequado dos recursos federais por diversos Estados e municípios. A probidade e a competência devem reger as mentes e os espíritos de nossos dirigentes na administração desses recursos, uma vez que, além de insuficientes, são corroídos pela inflação, quando não são liberados com atraso de até três meses. Não podemos desperdiçar tais recursos, pois, além de não nos pertencerem, sua principal fonte está na contribuição dos trabalhadores e empresários à Previdência Social. No orçamento do Inamps para o corrente ano havia cerca de cinco bilhões de dólares a serem distribuídos entre Estados e municípios. Pouca coisa foi destinada a investimentos na recuperação e ampliação de hospitais e centros de saúde públicos. A maior parte, ou a sua quase totalidade, tem sido destinada ao custeio das atividades, de forma, porém, a suscitar dúvidas quanto a sua correta utilização por alguns Estados, segundo denúncias da imprensa anexadas ao expediente recebido do Conselho Federal de Biomedicina a que me referi no início deste pronunciamento.

Outro problema a ser enfrentado pelos que desejam implantar um sistema de saúde eficaz e eficiente, direcionado prioritariamente para o atendimento das necessidades de saúde da maioria da população brasileira, é o clientelismo reinante tradicionalmente nesta área. A alma dos serviços de saúde são as pessoas que nele trabalham. Profissionais competentes precisam, pois, ser recrutados para os serviços de saúde dos Estados, utilizando-se para isso do concurso, única forma de ingresso no serviço público prevista na nova Carta. Não deve haver outra via de recrutamento, para que se evite qualquer tipo de apadrinhamento. A política de recursos humanos para o setor público, particularmente na área de saúde, deve orientar-se ainda para a garantia de salários dignos; perspectiva de carreira e atualização profissional periódica. Assim, as três esferas de governo podem exigir dedicação e produtiv-

vidade de seus profissionais. Podem ainda exigir resultados dos programas em desenvolvimento, impacto epidemiológico benéfico no controle de doenças evitáveis, que, infelizmente, ainda grassam no País, como a tuberculose, a hanseníase, a malária, a doença de Chagas, a esquistossomose, dentre outras.

Compete a nós, Congressistas, discutir e votar, o mais breve possível, a Lei Orgânica da Seguridade Social, que inclui a regulamentação da saúde, da Previdência e da Assistência Social. Oxalá possamos elaborá-la da forma mais adequada às necessidades da nossa população!

Compete aos governos federal, estadual e municipal implantar desde já práticas de gerenciamento íntegras, probas, competentes, eficazes e eficientes, no setor público, em geral, e na área de saúde, em particular. E nós precisamos estar sempre atentos e vigilantes, a fim de prontamente detectar, denunciar e corrigir os desvios que irão surgir ao longo do percurso.

A realidade sanitária do País, infelizmente, é dramática. Coexistem problemas de países desenvolvidos e de países subdesenvolvidos. A violência urbana, os acidentes de trânsito, do trabalho, as doenças profissionais e as doenças crônico-degenerativas estão ao lado de grandes endemias como a malária, a doença de Chagas, a esquistossomose, a tuberculose e a hanseníase.

Políticas econômicas e sociais que promovam o desenvolvimento com justiça social devem ser implantadas para impedir a recessão e o descontrole econômico, que repercutem na saúde da maioria da população. A implantação, a organização e o funcionamento de um sistema nacional de saúde que ofereça serviços a maior parte da sociedade carente de saúde e carregada de doenças não é um gasto, é um investimento no futuro desta Nação. Um povo sadio trabalha mais, produz mais e desfruta de uma vida mais digna.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, que falará como Líder.

O SR. NEY MARANHÃO (PMDB — PE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as falsas vestais de agora terão que aparecer, sem retoques, perante a opinião pública, ao defender seus casuismos, impingindo modificações à Lei nº 7.773, alterando a cédula eleitoral. Ficou aprovado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 3.121, liberando a utilização da cédula mista. Os que votaram contra alegaram que o projeto contraria a Constituição. Mas o presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara diz que tal alegação não tem base jurídica.

Seja qual for a alegação, Sr. Presidente, a cédula mista vai dificultar o voto dos analfabetos. O que se fez, Sr. Presidente, foi a aprovação de uma indecência. Aqueles que creem

que o crime compensa estão corrígindo a mira de suas armas de modo a atingir o alvo. Todos nós sabemos que o alvo dos defensores dos casuismos tão condenados na época do militarismo é o líder das pesquisas das intenções de voto dos eleitores.

Chamo a atenção desta Casa, Sr. Presidente, para o projeto que foi ontem aprovado na Câmara dos Deputados. É um projeto lamentável que fere não apenas uma certa candidatura, ora a preferida das pesquisas, mas pretende inscrever-se nas campanhas eleitorais. Inscrever-se nas campanhas eleitorais, retirando dos candidatos a condição de conduzi-las e submetendo até mesmo os programas de governo da campanha a inédito critério inquisitorial.

Consagrada essa censura, nenhuma base subsistirá para evitar que o abuso se estenda a tudo que pareça conveniente aos poderosos do dia e a seus serviços prestimosos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a modificação da cédula é golpe contra as regras do jogo já postas em prática nesta sucessão presidencial. Nos anos 50, esta mesma gente quis impedir a posse de Getúlio Vargas. Em 1955, voltaram a tentar impedir a posse do grande Presidente Juscelino Kubitschek, ocasião em que foi necessário nossas Forças Armadas intervierem, tendo à frente o General Henrique Teixeira Lott, evitando que se escamoteasse a vontade popular. Fiz a campanha em Pernambuco da chamada chapa Jan-Jan, ou seja, Jânio e Jango. Sete meses após tomar posse, Jânio Quadros renunciou, alegando pressões de forças ocultas que até hoje ele não disse quais eram. Na realidade, o renunciante queria pura e simplesmente dar um golpe de estado. Errôu apenas quanto ao local escolhido para a renúncia. Caso a tivesse concretizado no Rio de Janeiro ou em São Paulo, o golpe teria sido perfeito. Ele representaria a sua força, e, com a ajuda da mobilização popular, que seria fácil conseguir nessas duas capitais, retornaria e fecharia o Congresso. Talvez, posteriormente, marcassem novas eleições parlamentares para tentar ter maioria no Congresso, o que na época não possuía. Depois desta tempestiva renúncia, o drama do povo brasileiro recrudesceu. As Forças Armadas tentaram impedir a posse do presidente Goulart.

A bancada da oposição, a chamada "Banda de Música da UDN", comandada pelo Deputado Carlos Lacerda, junto com os ministros militares, fizeram tudo para evitar a posse do eleito, e no final acertaram mais um arranjo: inventaram um regime parlamentarista híbrido que durou pouco mais de um ano. Após o plebiscito que rejeitou por imensa maioria o regime parlamentarista, veio o golpe militar de 1964, mergulhando o Brasil no regime autoritário. Agora, quase 30 anos após, o povo brasileiro irá escolher um novo presidente. E como nos outros episódios já citados, voltam também as aves agourentas, as raposas que todo o povo brasileiro já conhece, tentando, mais uma vez, dar um golpe rasteiro na Constituição, querendo mudar as regras do jogo eleitoral.

Desejam introduzir, na Lei nº 7.773, inovações, casuismos que o povo brasileiro não mais aceita.

Assim sendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho certeza absoluta que caso esses líderes de pés de barro na Câmara consigam o apoio da maioria dos Deputados para mais esta escamoteação das regras do jogo da sucessão presidencial, o que não acredito, o Senado da República, que é o poder moderador da nação brasileira, irá barrar esta tentativa de escamoteação da vontade popular; tentativa esta que só tem um interesse: burlar a Lei nº 7.773, prejudicando a candidatura do Governador de Alagoas, Fernando Collor de Mello.

Termino estas minhas considerações, alertando o Senado da República de que a história irá se repetir. Em 1955, pela forças das armas, o exército evitou a escamoteação da vontade popular, dando posse ao Presidente, que veio a tornar-se grande estadista, Juscelino Kubitschek.

O Sr. Gomes Carvalho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer.

O Sr. Gomes Carvalho — Quero me solidarizar com V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão, porque já imaginávamo que o casuismo estivesse banido deste País. Lamentavelmente, quando deveremos ter no ar a mídia eletrônica levando a palavra livre, democrática de todos os candidatos, na Câmara dos Deputados, aprovou-se um projeto que consolida, mais uma vez, aquilo que já conhecíamos de períodos discricionários, tais quais o casuismo com a cédula eleitoral. Por isso, acho que V. Ex^a, em boa hora, traz o problema à reflexão desta Casa, que é o poder moderador da República, para que possamos refletir, e quando votarmos, se votarmos, escolhermos aquilo que melhor consulte os interesses da democracia. Parabéns a V. Ex^a que traz, no momento oportuno, essas considerações.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço o aparte de V. Ex^a que vem ao encontro da vontade popular. O povo brasileiro, tenho certeza, no dia 15 de novembro, irá escolher livremente o seu Presidente, e o Senado da República irá dar esse exemplo como Poder Legislativo, não deixando a Constituição ser rasgada. Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Afonso Sancho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Pois não.

O Sr. Afonso Sancho — O que foi aprovado ontem na Câmara não foi realmente um casuismo, foi um golpe, foi o desespero dos partidos da Maioria que, não satisfeitos com o encaminhamento das eleições, querem tumultuar esse projeto. Congratulo-me com V. Ex^a por levantar um assunto tão palpável como esse, e de tão grande significação, para que se saiba que não é através de golpes que se chega a uma transição como a que estamos

atravessando; é através da lei, da ordem, e não através de lei feita na última hora, ou, como se diz vulgarmente, nas pernas, para atender a objetivos escusos. O Senado tem a obrigação de dar uma demonstração de que não aceita golpe a essa altura.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço ao nobre Senador Afonso Sancho a interlocução em nosso pronunciamento, porque sabemos que, acima de tudo, temos de respeitar a Constituição, a Lei mais alta do País. Temos certeza de que o Senado da República irá corroborar para que isso aconteça. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a

O Sr. João Lira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador João Lira.

O Sr. João Lira — Congratulo-me com o pronunciamento de V. Ex^a, no dia de hoje, no Senado, assim como fizeram os Senadores que me antecederam nos apartes. Este é um assunto muito sério, de grave repercussão para o País, porque achamos que uma eleição para Presidente da República é de alta significação, principalmente depois do período que tivemos sem eleição para Presidente da República. E aí pergunto: como é que um assunto de tal relevância pode sofrer modificações com 60 dias antes de uma eleição? Só por aí, observa-se a maneira como foi levado o problema, a maneira casuística com que foi levado o problema na Câmara. De forma que acho que o Senado Federal, que realmente é uma Casa ponderada, é uma Casa que sabe avaliar as circunstâncias e as coisas do nosso País, irá reparar o que ocorreu na Câmara. De forma, meu nobre Senador Ney Maranhão, que quero mais uma vez congratular-me com o seu pronunciamento, muito oportuno, nesta ocasião.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, nobre Senador João Lira, V. Ex^a que, como Senador do Nordeste, conhece perfeitamente os problemas do povo brasileiro. Acima de tudo, estamos sentindo que o povo brasileiro quer decifrar, nas urnas, e livremente escolher o seu Presidente da República, e não é com casuismo que ele vai aceitar isso. Sabemos que o Senado, como o poder moderador, irá conseguir este erro tremendo que foi feito ontem, tentando mudar esta lei, na Câmara dos Deputados.

O Sr. Meira Filho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Tem o aparte o nobre Senador Meira Filho.

O Sr. Meira Filho — Meu caro Senador Ney Maranhão, vou usar uma expressão que nós dois usamos nas nossas brincadeiras: estou aqui, na sua retaguarda, dando-lhe a devolução.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, Senador. V. Ex^a como paraibano — como diz nosso matuto — é como a barraúna

— Sabe V. Ex^a que a barraúna o nosso cupim, não rói. V. Ex^a é uma delas, representa aqui o povo do Distrito Federal, mas é um nodescrito autêntico e tenho muita admiração por v. Ex^a.

O Sr. Meira Filho — V. Ex^a, ao falar como fala, reafirma a sua coerência. V. Ex^a ao dizer o que acaba de falar, reafirma a sua coragem e a sua obediência à lei. Vou ser muito rápido, não custumo prolongar muito essas falas. Tenho para mim que o Senado da República tem o dever, tem a obrigação de tomar posição contra esse desatino que só desprestigia a classe política.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, nobre Senador Meira Filho. O aparte de V. Ex^a é muito importante para prestigiar este pronunciamento, que não é só meu, mas é do Poder Legislativo. Nós estamos apenas representando a maioria esmagadora do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O Sr. João Castelo — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. João Castelo — Quero felicitar V. Ex^a pela oportunidade em que me traz a esta Casa os brilhantes comentários a respeito de uma matéria tão polêmica e tão importante. Mas devo dizer a V. Ex^a que tenho certeza — eu, que já estou aqui neste Senado há mais de seis anos e conheço bem os companheiros que aqui têm assento que, até por uma questão ética esta Casa não vai tomar uma decisão precipitada, não vai embarcar naquela decisão que me pareceu extremamente infeliz da Câmara dos Deputados. Nós não podemos, a 60 dias da eleição modificar a legislação. Isso é uma falta de respeito para com os partidos, com os candidatos, com o eleitorado. Tenho certeza absoluta de que o Senado da República, que é a Casa revisora, não vai deixar que uma aberração desta se pratique aqui, rasgando a Constituição da República, como há poucos instantes o colega que aqui me antecedeu colocou. Portanto, congratulo-me com V. Ex^a e tenho certeza de que esta Casa tomará uma posição independente, uma posição séria, uma posição correta, para mostrar ao povo brasileiro que a democracia realmente, a partir da nova Constituição e a partir da próxima eleição que se avizinha, vai passar a existir totalmente neste País.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado a V. Ex^a. Esse seu aparte é muito importante, porque V. Ex^a é um dos senadores que representa o povo brasileiro por muitos anos nesta Casa, já foi governador de estado e sabe muito bem o que o povo deseja.

Infelizmente, os nossos colegas da Câmara dos Deputados não estão vendo que está havendo uma nova revolução neste País, a revolução pelo voto onde não pode haver contestação. Essa Constituição, porque tanto, lutamos não pode ser rasgada. Então tenho certe-

za absoluta de que o Senado da República, como poder moderador, irá consertar este erro tremendo que a Câmara dos Deputados ontem cometeu.

O Sr. Carlos Chiarelli — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço V. Ex^a

O Sr. Carlos Chiarelli — Ilustre senador, acho que está bem viva na nossa memória a votação feita aqui nesta Casa há menos de três meses, quando, depois de longo debate e através de entendimento, através de consenso, se definiu a regra do processo eleitoral para que se aplicasse à eleição presidencial deste ano. Inclusive, lembro bem, Senador Ney Maranhão, que já a opinião pública e os meios de comunicação àquela época, isto é, em junho passado, diziam que estávamos, de certa maneira, um pouco atrasados na deliberação, porque convinha, porque se recomendava, porque era pertinente que já tivéssemos, naquela ocasião, quando a campanha já se encaminhava para um processo mais efervescente, as regras legais definidas. E assim aconteceu! Agora, surpreendentemente, inusitadamente, porque sem nenhum antecedente similar afim e muito menos idêntico, com anterioridade na história eleitoral deste País, vemos uma tentativa, depois de feitas as convenções partidárias, depois de composto o quadro sucessório através de coligações, depois de registradas as chapas e, praticamente, no limite do início da propaganda eleitoral gratuita — dela nos separa hoje um prazo pouco maior do que 24 horas, se tanto, — estamos aqui a discutir uma proposta, um projeto, de mudar as regras do procedimento. Já houve época, Senador Ney Maranhão, em que se mudava as regras eleitorais antes de cada eleição, e houve quem contra isso se manifestasse de maneira muito incandescente.

O SR. NEY MARANHÃO — E o resultado todos nós sabemos.

O Sr. Carlos Chiarelli — Exatamente. Agora, no entanto, quer-se criar uma situação em que se muda a regra durante a campanha. Não é antes do campeonato: é no final do primeiro turno do campeonato. Não é antes do jogo: é quando está por terminar o primeiro tempo da partida.

O SR. NEY MARANHÃO — O que é o mais grave.

O Sr. Carlos Chiarelli — Exatamente. Estamos com o processo eleitoral iniciado. Ele tem início formal com as convenções, com as coligações, com o registro homologado pelo tribunal Superior Eleitoral. As sentenças foram prolatadas pela Corte Superior do Poder Judiciário deste País, dando guarda às chapas de mais de vinte candidatos. E, surpreendentemente, quer se estabelecer novo regramento para a eleição. Parece-me, Senador Ney Maranhão — e vejo que V. Ex^a conduz com o brilhantismo com que costuma caracterizar as suas manifestações, e assim o

foram também os apartes tão unânimes desta Colenda Casa — o que está em jogo aqui não é a discussão da candidatura de A nem de B mas a seriedade do processo, a segurança das relações jurídicas, a garantia de uma democracia séria que se pauta com base em regras fixas antecipadamente conhecidas. Assim o é em qualquer sociedade democrática. Se não, Senador Ney Maranhão, se esse processo continuasse, e mudássemos as regras hoje, quem diria que na semana que vem alguém não quisesse propor outra reforma na lei eleitoral? E na outra semana mais alguém, e chegássemos ao dia 10 de novembro e alguém talvez quisesse reunir a Câmara e o Senado para aprovar uma lei vigente a partir do dia 13 ou 14 de novembro. Há que se ter respeito pela seriedade das instituições, e a seriedade das instituições se faz com leis duradouras, eficazes, respeitadas e respeitáveis. Por isso, contra esse supercasuísmo, contra essa alteração que, acima de tudo me dá a sensação, Senador Ney Maranhão, de alguém que quer não fazer da lei um instrumento para garantir o exercício do voto e facilitar, através dessa garantia, que o eleitorado se manifeste, mas de alguém que quer conseguir armar esparrelos, armadilhas, fórmulas complexas e confusas, para dificultar o exercício do direito do voto. Lei eleitoral é garantia e direito de voto; não impedimento de direito de voto. Nós fomos Constituintes, inscrevemos na Constituição o direito de voto, por exemplo, para o analfabeto. E, agora, se quer criar uma pré-condição fantástica, Senado, Isto é, o analfabeto pode votar, tem direito porque a Constituição assim o diz mas para que ele vote, ele precisa saber escrever, ler ou contar. Se ele souber alguma dessas coisas ele deixa de ser analfabeto e, consequentemente, o direito que se lhe deu se lhe nega por aquela pré-condição estabelecida. Por isso me solidarizo com o pronunciamento de V. Ex^e e, sobretudo, parabenizo. V. Ex^e pela oportunidade, pela firmeza e pela clareza da posição assumida.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Carlos Chiarelli, eu completo o aparte de V. Ex^e, caso o permita, com aquelas palavras do grande Senador que passou por este Senado, Rui Barbosa, quando ele dizia:

“ — De tanto triunfar as nulidades, de tanto agigantar-se os poderes nas mãos dos maus, o homem se esquece da honra e tem vergonha de ser honesto.”

Estas palavras, Senador Carlos Chiarelli, de Rui Barbosa, serão, neste Senado, sempre lembradas e caso como esse, que aconteceu na Câmara dos Deputados, o Senado da República irá reparar, olhando o grande líder que passou neste Senado, Rui Barbosa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está presente nesta Casa o Sr. Marcos Ribeiro de Mendonça, Suplente convocado da representação do Estado de São Paulo, em virtude da licença concedida ao titular, Senador Mário Covas,

Sua Exceléncia encaminhou à Mesa o diploma que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Foto gráfica
O Desembargador José Gonçalves Santana, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, tendo em vista a proclamação dos eleitos em 15 de novembro de 1986, realizada pelo Egípcio Tribunal, em sessão de 12 de dezembro de 1986, outorga o presente diploma a

MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA

eleito para o cargo de 1º Suplente do Senador Mário Covas Júnior, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em 22 de dezembro de 1986. Eu,
Darcy de Barros Gomes, Secretário do Tribunal, subscrevi.

José Gonçalves Santana
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Designo os Srs. Senadores Chagas Rodrigues, Carlos Chiarelli e Antônio Luiz Maya para comporem a Comissão que deverá introduzir S. Ex^e no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

Acompanhado da Comissão, o Sr. Marcos Ribeiro de Mendonça dá entrada no recinto, prestando, junto à Mesa, o seguinte compromisso regimental:

“Prometo guardar a Constituição Federal e as Leis do País, desempenhar, fiel e lealmente, o mandato de Senador que o povo me conferiu, e sustentar a União, a integridade e a Independência do Brasil.” (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Declaro empossado Senador da República o nobre Sr. Marcos Ribeiro de Mendonça, que integrará, no Senado, a Representação do Estado do São Paulo.

A partir deste momento S. Ex^e passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

Em 14 de setembro de 1989

Senhor Presidente:
 Tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia, à vista do disposto no art. 7º do Regi-

mento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado de São Paulo em substituição ao Senhor Senador Mário Covas, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada PSDB.

Atenciosamente saudações. — Marcos Ribeiro de Mendonça. Nome Parlamentar: Marcos Mendonça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Há, ainda sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

Brasília, 14 de setembro de 1989

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais comunico a V. Ex^e a prorrogação por mais 15 dias do prazo para apreciação pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, dos Projetos de Decreto Legislativo nº 10,11,12,13 e 14, de 1989.

Atenciosamente — Senador Humberto Luccena Presidente.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL**

Brasília, 14 de setembro de 1989

Senhor Presidente:

Nos termos Regimentais, comunico a pro-
rogação por mais 15 dias do prazo para apre-
ciação pela Comissão de Relações Exteriores
e Defesa Nacional, dos Projetos de Decreto
Legislativo nº 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,
23, 24, 25, 26 e 27, de 1989.

Atenciosamente. — Senador Humberto Lu-
cena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— As comunicações lidas vão à publicação.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADO-
RES:**

Mário Maia — João Castelo — Raimundo
Lira — Ney Maranhão — José Ignácio Ferreira
— Alfredo Campos — Marcos Mendonça —
Mendes Canale — Wilson Martins — Silvio
Name — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Sobre a mesa, requerimento que será lido
pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 484, DE 1989

Senhor Presidente:

Nos termos da alínea *d* do art. 175 do Regi-
mento Interno, requeiro a inversão da Ordem
do Dia, a fim de que a matéria constante do
item 2º seja apreciada em 1º lugar.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989.
— Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Aprovado o requerimento, será feita a inver-
são solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto
de Lei do DF nº 46, de 1989, de iniciativa
do Tribunal de Contas do Distrito Federal,
que altera a redação do art. 2º da Lei
nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá
outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 182, de
1989, da Comissão
— do Distrito Federal.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia em
virtude de dispensa de interstício concedida
em sessão anterior.

Em discussão o projeto, em turno único.
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro
a discussão.

Em votação o projeto.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram
permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
A matéria vai à Comissão Diretora, para a
redação final.

É o seguinte projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO DF
Nº 46, DE 1989**

Altera a redação do art. 2º da Lei nº
2, de 30 de novembro de 1988, e dá ou-
tras providências.

O Governador do Distrito Federal,
Faço saber que o Senado Federal decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2, de 30 de no-
vembro de 1988, passa a vigorar com a se-
guinte redação:

"Art. 2º O valor do vencimento inicial
do cargo de Analista de Finanças e Con-
trole Externo é fixado em NCz\$ 1.220,00
(hum mil e duzentos e vinte cruzados no-
vos) e servirá de base de cálculo dos de-
mais vencimentos da Carreira Finanças
e Controle Externo, na forma da Tabela
de Escalonamento Vertical constante do
anexo III desta lei, em combinação com
os anexos I e II.

§ 1º O valor do vencimento previsto
nesta artigo será reajustado, a partir de
agosto de 1989, nas mesmas datas e nos
mesmos índices adotados para os servi-
dores públicos.

§ 2º São concedidas aos integrantes
da Carreira Finanças e Controle Externo,
de acordo com ato regulamentar do Tí-
bunal:

I — Gratificação de Desempenho das
Atividades de Controle Externo, aos occu-
pantes do cargo de Analista de Finanças
e Controle Externo, até o limite de duzen-
tos por cento do valor do respectivo venci-
mento;

II — Gratificação de Apoio às Ativid-
ades de Controle Externo, aos ocupantes

do cargo de Técnico de Finanças e Con-
trole Externo, até o limite de cem por
cento do respectivo vencimento.

§ 3º As gratificações referidas no §
2º deste artigo integram os proventos de
aposentadoria e servirão de base de cál-
culo para efeito de pensão e de desconto
previdenciário.

§ 4º Cessa, para os servidores inte-
grantes da Carreira Finanças e Controle
Externo, a percepção de:

I — Gratificação de Produtividade, insti-
tuída pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15
de abril de 1977;

II — Gratificação de Desempenho das
Atividades de Tributação, Arrecadação e
Fiscalização dos Tributos do Distrito Fe-
deral, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.107,
de 13 de fevereiro de 1984;

III — Gratificação de Estímulo à Fisca-
lização e à Arrecadação de Tributos, insti-
tuída pelo Decreto-Lei nº 2.370, de 17
de novembro de 1987;

IV — Gratificação de que trata o art. 1º,
alínea *b*, do Decreto-Lei nº 2.367, de 5
de novembro de 1987; e

V — Gratificação de Controle Externo,
de que trata o Decreto-Lei nº 2.122, de
4 de junho de 1984.

§ 5º A gratificação de que trata o item
V do parágrafo anterior fica mantida para
os demais servidores do Quadro e da Ta-
bela de Pessoal do Tribunal de Contas
do Distrito Federal.

§ 6º Nenhuma redução de remu-
ração poderá resultar da aplicação do dis-
posto neste artigo, assegurando-se a dife-
rença como vantagem pessoal, indivi-
dualmente nominada."

Art. 2º A despesa decorrente da execução
desta lei correrá à conta da dotação consi-
gndada em orçamento próprio.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Brasília — DF, _____ de 1989,
101º da República e 30º de Brasília.

ANEXO I

Art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro
de 1988.

CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE
ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO. (NÍVEL SUPERIOR)	Especial C B A	I a III I a V I a V I a VI	135
TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO. (NÍVEL MÉDIO)	Especial C B A	I a III I a III I a III I a III	34

A N E X O I I

Art. 2º da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1989

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO
	Especial	III II I
	C	V IV III II I
ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.	B	V IV III II I
	A	VI V IV III II I

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO	CARGOS
	Especial	III II I	Especial	III II I	
	C	V e IV III e II I	C	III II I	
TÉCNICO DE FI NANÇAS E CON TROLE EXTERNO	B	V e IV III e II I	B	III II I	TÉCNICO DE FI NANÇAS E CON TROLE EXTERNO
	A	VI e V IV e III II e I	A	III II I	

A N E X O III

Art. 2º da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
	Especial	III II I	220 215 210
	C	V IV III II I	195 190 185 180 175
ANALISTA DE FI NANÇAS E CON TROLE EXTERNO	B	V IV III II I	160 155 150 145 140
	A	VI V IV III II I	125 120 115 110 105 100

A N E X O III

Art. 2º da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO	Especial	III	150
		II	145
		I	140
	C	III	125
		II	120
		I	115
	B	III	100
		II	95
		I	90
	A	III	75
		II	70
		I	65

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 1:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Meirelles e outros Srs. Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989;

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo sido a votação adiada por falta de quorum.

Passa-se à votação da matéria, que, nos termos do art. 354 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo a votação ser realizada pelo processo eletrônico.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem seus lugares.

Vamos proceder à votação da proposta de emenda à Constituição.

Como vota o Líder do PMDB? (Pausa.)
S. Exº não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o Líder do PFL? (Pausa.)
S. Exº não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o Líder do PSDB?

O Sr. Pompeu de Sousa (PSDB — DF)
— Contra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)
S. Exº não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o Líder do PDC?

O Sr. Carlos Patrocínio (PDC — TO)
— Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)
S. Exº não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Como vota o Líder do PDS?
S. Exº não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad (PSB — RJ) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
Todos os Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Carlos Patrocínio
Ney Maranhão

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Afonso Sancho
Antonio Maya
Carlos Chiarelli
Divaldo Surugay
Francisco Rollemberg
Gomes Carvalho
Itamar Franco
Jamil Haddad
João Castelo
João Lyra
Jorge Bornhausen
José Agripino
Leite Chaves
Lourival Baptista
Mansueto de Lavor
Marco Maciel
Marcos Mendonça
Meira Filho
Pompeu de Sousa
Silvio Name.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Roberto Campos

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Votaram SIM 02 Srs. Senadores; e NÃO,
20.

Houve 1 abstenção.

Total: 23 votos.

Com o Presidente, 24.

Não houve *quorum*.

A Presidência suspenderá a sessão por 10 minutos, até que se restabeleça o *quorum*.

Está suspensa a sessão.

(Suspensão às 15 horas e 37 minutos,
a sessão é reaberta às 15 horas e 52 mi-
nutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) —
Está reaberta a sessão.

Para a votação do item I da pauta da Ordem do Dia seria necessária a presença de 45 Srs. Senadores.

Sendo evidente a falta de *quorum*, a Mesa deixa de proceder à votação, que fica adiada para a próxima sessão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA) — Pela ordem. — Sr. Presidente, registro a minha presença, já que não respondi à primeira chamada.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Tem V. Exº a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO
(PMDB — CE) — Pela ordem. — Sr. Presidente, registro a minha presença, porque também não votei na primeira oportunidade.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Tem V. Exº a palavra.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI) — Pela ordem. — Sr. Presidente, registro minha presença, porque não votei na primeira oportunidade. Encontrava-me em uma Comissão Especial.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Muito obrigado a V. Exº.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 3:

Projeto de Lei da Câmara nº 249, de 1984 (nº 526/83, na Casa de origem), que altera os arts. 58, 59 e 374 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fixando a jornada semanal em 40 (quarenta) horas de trabalho.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicada o Projeto de Lei da Câmara nº 249, de 1984. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 4:

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1985 (nº 185/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estender a exigência da proporcionalidade de dois terços de empregados brasileiros a outros setores.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 5:

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1985 (nº 92/83, na Casa de origem), que acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 856, parágrafo único ao art. 862 e parágrafo, a ser numerado como § 1º ao art. 872 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 6:

Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1985 (nº 1.297/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que concede amparo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

O SR. GOMES CARVALHO (PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tra-

go à reflexão da Casa assunto que já abordei ligeiramente na semana passada. Trata-se do Proálcool.

Na data de ontem, na Comissão de Fiscalização e Controle, houve exposição do Presidente da Petrobrás, Dr. Carlos Sant'Anna, onde os Membros dessa Comissão tiveram a oportunidade de ouvir detidamente qual é a real posição dessa nossa estatal.

Temos conhecimento, ou tínhamos até então, pelas notícias da imprensa, pelos comentários que ouvimos, das dificuldades que a Petrobrás vem enfrentando para realizar novos investimentos. Por outro lado, temos igualmente constatado as discussões históricas que se têm travado, em diversos setores da sociedade, a respeito do Proálcool.

O Proálcool foi implantado durante o segundo choque do petróleo, em 1981, e, sem dúvida, naquele cenário se constituiu uma grande agravamento, como um energético renovável. Atualmente o cenário é outro, o que não invalida, certamente, a magnitude desse programa, pois nada é estático na vida, e sou daqueles que defendem a atualização permanente dos temas nacionais.

Demonstrou-nos o Dr. Carlos Sant'Anna, ontem, que, mais do que exaurida, a Petrobrás está em um processo pré-falimentar, porque é uma empresa que tem haveres a receber que são infinitamente maiores que seus débitos, no momento em que os recursos externos não mais existem. A Petrobrás em 1981/82, quando do segundo choque do Petróleo, prospectava cerca de 20% da nossa necessidade energética.

É bem verdade que inúmeros esforços foram envolvidos por aquela estatal; ela prospectou, inclusive, em alto-mar, as plataformas submarinas, mas ainda estamos muito longe de alcançar a auto-suficiência.

Há poucos dias, o Ministro Vicente Fialho solicitava do Ministro Maílson da Nóbrega 1,7 bilhões, dos quais 153 milhões de cruzados novos se destinavam exclusivamente à Petrobrás, para equilibrar os estoques de álcool.

Temos percebido, com muita clareza, a má vontade com que a Petrobrás insiste em tratar os problemas do álcool, um programa que considero da maior importância e até mesmo de segurança nacional. Evidentemente não sou daqueles que não desejam essas modificações tão necessárias, mas, tal como outros Senadores já o fizeram a reflexão que quero trazer a esta Casa, que representa o Poder Moderador da República, é no sentido de que se acabem com as discussões históricas, para que nós órgãos competentes se discuta a reformulação tão necessária a este Programa que é um sucesso.

Distorções existem, subsídios houverem, mas hoje está aí um parque instalado de produtores de álcool independentes, que, sem dúvida, alguma, trouxeram grandes benefícios ao País. Possuímos hoje uma frota de mais de 4,5 milhões de veículos movidos a álcool. No entanto, os produtores de álcool não estão a reclamar subsídios, e sim, condições e regras muito claras. Não é só para as eleições que vamos realizar, democraticamente,

para Presidente da República, que se pretende fazer casuismos. O Proálcool tem sido uma constante de inúmeros casuismos. É preciso que um Programa dessa envergadura, em que milhares e milhares de cruzados novos foram investidos ao longo dos anos, garanta, como já disse, a um parque circulante de 4,5 milhões de proprietários de veículos a álcool, um tratamento justo. Que se modifique o Programa, mas que se o faça com clareza e não apressadamente.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador Gomes Carvalho, permite V. Ex^e um aparte?

O SR. GOMES CARVALHO — Com o maior prazer.

O Sr. Divaldo Suruagy — Nobre Senador Gomes Carvalho, V. Ex^e destaca, com muita felicidade, a importância do Programa do Álcool dentro da economia brasileira. O Brasil foi o País que conseguiu a melhor solução para a substituição dos derivados ricos do petróleo em curto prazo de tempo. V. Ex^e, como empresário, já deve ter detectado a grande curiosidade internacional em torno do Proálcool. Países mais desenvolvidos da Europa e os próprios Estados Unidos da América do Norte têm, através de seus técnicos, uma curiosidade e um interesse muito grande sobre o êxito do Programa do Álcool. Agora, no momento em que o petróleo passa a ter preços mais atraentes para o mercado brasileiro, surgem pessoas que estão defendendo a tese da inviabilidade do programa do Álcool. Coloca V. Ex^e com muita propriedade que este Programa pode merecer uma revisão, nunca esse combate, essa crítica que foi feita, ou que está sendo feita por alguns, querendo inviabilizar um Programa que tem milhões de brasileiros trabalhando nele. O setor privado brasileiro deu, mais uma vez, demonstração da sua capacidade, da sua eficiência; quando o País precisou e convocou, ele disse presente, e esteve presente na solução de um dos problemas mais angustiantes — o problema da substituição de derivados líquidos do petróleo. Daí a minha felicidade, a minha alegria em congratular-me com V. Ex^e, pelo assunto que traz a debate nesta Casa. Este é um dos problemas mais palpitantes da economia brasileira, um dos mais importantes. V. Ex^e tem-se credenciado, no curto espaço de tempo que chegou ao Senado da República, pela importância dos temas que aborda, e, acima de tudo pela grande competência e pelo espírito público que são características maiores da sua personalidade.

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço a V. Ex^e, ilustre Senador Divaldo Suruagy. Além de suas bondosas palavras, seu aparte enriquece o raciocínio do meu pronunciamento.

O Sr. Albano Franco — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. GOMES CARVALHO — Com muito prazer, Senador Albano Franco.

O Sr. Albano Franco — Nobre Senador Gomes Carvalho, inicialmente felicito e para-

benizo esta Casa por termos um colega como V. Ex^r, que acompanha a vida de V. Ex^r não só a empresarial como a pública, sei de sua preocupação com os grandes problemas e desafios brasileiros. V. Ex^r aborda hoje — como sempre o faz — assunto da mais alta importância para o futuro do País, dando exemplos da crise do Proálcool, através das citações, ontem, do Presidente da Petrobrás, Carlos Sant'Anna. Associo-me às palavras de V. Ex^r, que, com lucidez e objetividade, focaliza questão que hoje é crucial para o País.

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço a V. Ex^r, Senador Albano Franco, velho amigo e velho conhecido de tantas lutas. Sem dúvida alguma, a par de seus conhecimentos, da sua honradez e da sua experiência de homem público e de líder empresarial, enriquece V. Ex^r o meu pronunciamento.

O Sr. Leite Chaves — Concede-me V. Ex^r um aparte, nobre Senador?

O SR. GOMES CARVALHO — Ouço V. Ex^r com muito prazer.

O Sr. Leite Chaves — A Liderança do PMDB, pela qual respondo neste momento, se congratula com V. Ex^r pelo discurso. Houve outros oradores que se entreveram neste tema e nesta mesma linha de pensamento. A Petrobrás foi o resultado de um esforço nacional, um esforço nacionalista. Ela se criou neste sentido, mas, de um tempo a esta parte, se desvirtuou. Ela é um instrumento hoje de interesses antinacionais. Acredito mesmo que o cometimento da distribuição de petróleo deveria ser orientado por outro setor, até criar-se um "Proálcool" com essa finalidade. A Petrobrás não soube lutar com dois problemas: a questão da gasolina, que sempre se tem que importar e não se tem onde colocar, e ela se encontrou em certa dificuldade; outra questão refere-se às refinarias. Temos uma capacidade muito grande de refino, e a Petrobrás entende que sempre se deve importar petróleo, a qualquer custo, para manter esses setores em atividade. Assim, a Petrobrás está trazendo para o País exemplos muito ruinosos, como, recentemente, o do Presidente e de alguns diretores, que passaram a operar em regimes paralelos de endividamento, tirando proveito de depósitos.

O SR. GOMES CARVALHO — É bem verdade.

O Sr. Leite Chaves — Agora a Petrobrás chegou ao ponto de recusar frotas de carros a álcool, quando, realmente, o álcool se tornou essa maravilha. Há tempos o preço do combustível derivado de petróleo estava acima do valor do álcool. Agora, não, sobretudo depois que passamos a produzir petróleo em águas profundas. Posso até dizer a V. Ex^r que se há um país que pode viver sem petróleo importado é o Brasil. Se se mantivesse o álcool em produtividade expressiva, no ritmo que veio com a criação do Proálcool, estariam com uma produção três vezes maior do que a que temos agora, e não precisaríamos importar petróleo, pagando em dólar essas im-

portações. Aliás, neste sentido estou formulando um requerimento, para examinarmos, em nível de CPI, a questão do Proálcool e da Petrobrás. Estamos sentindo que realmente a Petrobrás não vai bem. Reconhecemos a eficiência e a qualificação dos técnicos, mas as direções da Petrobrás nestes últimos tempos estão desviadas de sua finalidade, voltaram-se contra os interesses nacionais. O Proálcool é realmente a grande realidade, é o grande instante e é o fator de segurança a que se deve apagar o País. O Proálcool foi objeto das mais sérias lutas dos interesses mais inconfessos. Lembra-se V. Ex^r que, mal ele surgiu, as próprias montadoras diziam que os carros seriam prejudicados, que a corrosão seria insuportável com o álcool, que a poluição seria enorme. E tudo isso era uma verdadeira fantasia. Nos Estados Unidos, hoje, o próprio Presidente da República está estimulando o uso do álcool, para se evitar, nas grandes cidades, a poluição. Aqui, no Brasil, bastou aumentar o percentual de gasolina no álcool para que os índices de poluição aumentassem. Então, por tudo isso, V. Ex^r merece os nossos aplausos, os aplausos do meu Partido, onde a maioria comunga desse pensamento. E o Senado, como já foi defensor de outros grandes interesses nacionais, deveria voltar-se com grande apego para esta questão. Temos que levar muito a sério esta questão. A Petrobrás não está indo bem. Não sabemos, com segurança, quais são os seus erros. Esse de se da que no mar, não tem sentido. Essas reservas existirão sempre e se elas, na verdade, se exaurirem, se exaurirão de vez. Então, temos que partir para o Proálcool. Abrirão as novas fronteiras nacionais — como têm aberto. É um balela essa conversa de se dizer que diminuiu a produção de alimento no País. Pelo contrário, até aumentou. Não há ninguém que levante, validamente, o argumento contra o Proálcool; ele deve ser revigorado. Temos que tirar da Petrobrás essa orientação antinacional, contrária aos interesses nacionais. A Petrobrás hoje é a maior inimiga do Proálcool. E, por incrível que pareça, não se encontra, nas razões que ela levanta, um percentual de aceitabilidade. Esse discurso de V. Ex^r haverá de ser renovado por outros Senadores nesta Casa, e o Senado deve ser hoje o garantidor, o defensor do Proálcool. Álcool é coisa nacional. Pagarmos álcool com cruzados; damos mão-de-obra às pessoas que eram marginalizadas antes; o bagaço, hoje, tem finalidades múltiplas — adubo; fabricação de papel, alimentação para gado; o vinhoto acabou sendo um adubo de excepcional valor, e as destilarias, na totalidade, utilizam indústrias nacionais. Ontem esteve no Brasil um representante de país estrangeiro, o qual manteve contato para ver se consegue aprender ou importar todo o Programa, para realizar a mesma coisa em seu território. Então, o Proálcool só tem vantagens. As resistências da Petrobrás são inaceitáveis. Aliás, ela deve ser examinada com muita seriedade. A Petrobrás, que mereceu o respeito nacional antes, está sendo ponto constante de censura. Nossos cumprimentos a V. Ex^r.

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço a V. Ex^r, Senador Leite Chaves, o aparte, que me permite — e me aviva na memória — algumas questões inerentes ainda à Petrobrás. Se nos lembrarmos do período 79/80, quando o Mundo todo já estava preocupado com o programa energético, nós aqui, no Brasil, estávamos como se estivéssemos numa ilha de total prosperidade. Lembro-me de que, nessa época, nos Estados Unidos os carros já andavam com alguns decalques dizendo "economize gasolina". E nós, aqui, no Brasil, ainda não tínhamos despertado para esse problema. Preocupa-me a pressa, a imprevisão com que se resolvem as questões nacionais. O Programa do Álcool foi possível, apesar das grandes restrições às multinacionais, das "Sete Irmãs" produtoras de petróleo, e também, por que não dizer, inicialmente das montadoras, que alegavam, como disse o Senador Leite Chaves, dificuldades técnicas. Na verdade, a tecnologia desenvolvida no próprio Brasil, tecnologia inteiramente nacional, fez com que os motores movidos a álcool tivessem melhor rendimento do que os movidos a gasolina. Mais do que isso, no tocante ao problema da poluição, o álcool polui infinitamente menos que a gasolina.

O Sr. Afonso Sancho — Permite V. Ex^r um aparte?

O SR. GOMES CARVALHO — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^r.

O Sr. Afonso Sancho — Acredito, nobre Senador, que a Petrobrás, no momento, não é contra o álcool. Ocorre que essa crise que a Petrobrás vem sofrendo é financeira, muito profunda, como assistimos ontem na Comissão, quando o Presidente da Petrobrás confirmou que a empresa usou o dinheiro do sinistro do incêndio de Campos para poder ter caixa para atender a determinadas despesas. Quando se enfrentam problemas, começam a encontrar defeitos nas suas missões, nos seus trabalhos. O Programa do Álcool é irreversível. Não há governo nem Presidente de companhia estatal que tenha a coragem de mandar suspender esse Programa, porque atrás dele há outro problema, o problema social, pois o Proálcool ocupa muita gente. Como sabemos, acertamos em cheio na cana, porque inicialmente existia a cana e a mandioca, e a mandioca dava uma produção muito maior. Uma tonelada de mandioca dava 180 litros de álcool.

O SR. GOMES CARVALHO — É verdade.

O Sr. Afonso Sancho — No entanto, viu-se que a mandioca não era o desejado, porque só dava uma produção, e a cana, duas, três produções. Então, esse momento de dificuldade, que atravessa a Petrobrás faz com que os seus administradores, preocupados e competentes — como vimos ontem o Presidente da Petrobrás fazer uma exposição sucinta, rápida, em meia hora, quando assistimos aqui a determinados convidados que passam duas horas expondo aquilo que podia se feito em

meia hora — queriam fazer até uma pressão para que o Governo afrouxe algum dinheiro para a Companhia. O Programa do Álcool é irreversível. Não acredito que ninguém tenha coragem de suspender esse Programa. Lembro-me que logo que se iniciou esse Programa eu estava nos Estados Unidos, a convite do governo americano, e em todas aquelas fazendas por que passava, eles me perguntavam pelo álcool no Brasil, se estava dando certo. Eu dizia: "está certíssimo". Agora nossa produção está ainda pequena. Naquele ano, estávamos produzindo apenas 3 milhões de litros de álcool, quando hoje produzimos mais de 15 milhões. De forma que o assunto deve ser falado, porque realmente merece ser comentado, mas não acredito que alguém tenha a coragem de suspender o Proálcool, porque é um Programa essencial, um Programa que salvou o Brasil daquela emergência, e outros países já estão também procurando seguir nossos passos, embora o Presidente da Petrobrás tenha dito que nos Estados Unidos não é bem o álcool que eles estão incentivando, é outro produto. O álcool salvou o Brasil. Devemos, como disse o Senador Leite Chaves, sempre falar neste assunto, para saberem que estamos em alerta e não aceitamos, nem em pensamento, que se queira suspender o Programa do Álcool.

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço a V. Ex^e o aparte.

O Sr. Meira Filho — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. GOMES CARVALHO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Meira Filho — Nobre Senador Gomes Carvalho, solidarizo-me com V. Ex^e. Ratifico as palavras ditas pelo Senador Afonso Sancho. Ontem V. Ex^e viu que os Senadores que participaram daquele encontro, foram unânimes em elogiar a postura, a posição democrática, a sinceridade do Presidente da Petrobrás, Dr. Carlos Sant'Anna, tanto que alguns Senadores afirmaram que a Petrobrás, do jeito que está, funciona por milagre. Senti que a Petrobrás não é contra o Proálcool. Outros também sentiram que a Petrobrás não agüenta mais o Proálcool. Digo isso porque uma expressão usada pelo Dr. Carlos Sant'Anna me deixou preocupado. Usou até aquela expressão bíblica: "Afaste de mim este cálice". A Petrobrás não agüenta o Proálcool, e é preciso que alguém tome conta dele. O Congresso Nacional é co-responsável. É preciso que se busque, desde logo, sem protelções, uma solução para o Proálcool, porque, se o Proálcool fez o sucesso que fez, por que não preservá-lo? A Petrobrás não é contra o Proálcool. Pelo que senti, ela não agüenta mais o Proálcool, e, mais ainda, é um grito de socorro. Está pedindo socorro ao Congresso Nacional para encontrar uma solução para o Proálcool.

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço a V. Ex^e o aparte e, ao mesmo tempo, responder a V. Ex^e e ao Senador Afonso Sancho,

que, parece-me, não está no plenário neste momento.

Em nenhum momento coloquei em dúvida a capacidade técnica da Petrobrás, muito menos a do seu Presidente. O que coloco é uma reflexão para a Casa, um problema latente que existe e que tem sido discutido histericamente no Brasil, nem sempre por pessoas habilitadas.

Quantas vezes vejo nos periódicos declarações de pessoas que têm absoluta convicção de que não entendem nada do Programa, até porque não estão ligadas ao Programa, com falta de dados. A mim me preocupa quando o Presidente da Petrobrás coloca que esta empresa está sem recursos para prospectar mais petróleo. Ótimo seria se pudéssemos reformular o Programa do Álcool e a Petrobrás continuar prospectando petróleo. Entretanto, ela não tem condições, por quê? Porque não tem caixa, e, em não tendo caixa, também não tem recursos externos.

Dai por que a minha preocupação. Que se reformule o quanto antes, que se trate com a devida seriedade o assunto. A sociedade brasileira pagou um alto preço pelo Programa, como todos os usuários de veículos a álcool, e as montadoras que transformaram esses motores com técnicos e tecnologia nacionais, como já disse, em carros de ótima performance.

Vale lembrar que os primeiros motores a álcool, inicialmente, gastavam muito. Na medida em que foram sendo aperfeiçoados, tornaram-se econômicos.

O Presidente da Petrobrás colocou que é muito mais vantajoso — todos sabemos — prospectar petróleo, porque este tem subprodutos como o diesel, a nafta e outros. Sabemos que a cana, no caso do álcool, é só o álcool. É um Programa que deu certo, e temos dificuldades em prospectar petróleo pelas razões já muito claras, e sabemos que os poucos derivados dessa monocultura, como é o caso do bagaço e do vinhotto, já são largamente aproveitados. Eu mesmo tenho gado confinado com esta nova técnica, usando o bagaço, técnica que, até há pouco tempo, no Brasil, para os pecuaristas seria uma infâmia. Hoje é todo sucesso.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Ex^e outro aparte, sobre Senador Gomes Carvalho?

O SR. GOMES CARVALHO — Ouço o aparte do nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Só quero dizer a V. Ex^e que o álcool permite também uma grande quantidade de subprodutos; um deles é o nitrato de círcetila, e que, acrescentado à gasolina, substitui plenamente o diesel. Tanto é que a nossa frota de caminhões, pode funcionar com álcool aditivado.

O SR. GOMES CARVALHO — Não só os caminhões, se me permite, como os ônibus também.

O Sr. Leite Chaves — A própria Mercedes fez uma demonstração para o Governo. Montou dois ônibus, andaram o País todo, 1 milhão de quilômetros cada ônibus, sem maiores des-

gastes. E substituindo o diesel. Então, a Petrobrás não está atentando para esse fato. Ela importa petróleo em quantidade para a produção do diesel, e sobra gasolina, que ela não tem onde colocar. A Petrobrás não está sabendo equacionar o problema, e ficou contra o Proálcool. Na realidade, o petróleo no País, dentro de algum tempo, devia destinar-se exclusivamente a esses subprodutos, à indústria de polietileno, às indústrias químicas. Deveria ser assim. Nossa País, aliás, é único no mundo que pode prescindir de petróleo para combustível e prescindir até de energia atômica, porque o nosso potencial hidrelétrico é extraordinário. Nenhum país do Mundo conta com esse potencial. Então, a Petrobrás, hoje, não é necessária. Depois do Proálcool, ela não tem essa necessidade. Então, não é esse reajustar, que o álcool seja colocado no mercado pelo seu preço justo. Isto é fundamental. A Petrobrás não soube equacionar. Definiu-se o Proálcool fora da Petrobrás, e ela ficou contra este Programa, quis destruí-lo e não conseguiu. Agora, ela enfrenta essas dificuldades. Então, temos que rever, inclusive, as bases de vivência, as bases de atuação da Petrobrás.

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço, mais uma vez, ao Senador Leite Chaves. E para que não se cometam injustiças, deixo também explicitado que, ontem pela manhã, o Ministro Maílson da Nóbrega, quando esteve na Comissão de Assuntos Econômicos, falava do corporativismo existente nas estatais. É verdade — estou muito à vontade para dizer-lhe, porque sou empresário. Os empresários não estão tratando de empresas cartoriais com relação ao álcool.

A reflexão que trago à Casa anteriormente era feita na Comissão Nacional de Energia. Como um passe de mágica, essa Comissão desapareceu, hoje, nem saberíamos dizer onde devemos tratar convenientemente a reformulação do Proálcool.

Disse há pouco o Senador Leite Chaves que o seu Partido, a sua Liderança está pensando num requerimento. Talvez fosse o caso de levantarmos definitivamente a questão, para que, no futuro, não se alegue que esta Casa não levantou, no devido momento e com a devida seriedade, este problema. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Gomes Carvalho, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Olavo Pires. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Plano Nacional de Reforma Agrária, lançado em outubro de 1985 como uma das prioridades da Nova República, então recentemente instalada, foi visto como um primeiro e decisivo passo párá a supera-

ção de um dos mais graves problemas sociais da Nação: a existência, em precárias condições, de milhões de brasileiros que foram expulsos do campo pelo avanço dos latifúndios.

O Plano foi inicialmente submetido ao debate nacional. Nessa discussão, que durou seis meses, tiveram voz defensores e críticos da Reforma Agrária. Ao final, o PNRA foi consolidado e deslanchado em outubro de 1986. Sua meta principal era, aparentemente, bastante ambiciosa, já que previa a instalação de cerca de um milhão e quatrocentos mil agricultores sem terra em uma área de 43 milhões de hectares. Embora grandioso, em termos absolutos, esse objetivo deveria ser considerado até modesto, pois sabe-se que temos no Brasil cerca de 12 milhões de camponeses, sobrevivendo na periferia das cidades e em acampamentos provisórios.

Hoje, passados quatro anos do lançamento do PNRA e três de seu início efetivo, vemos que, mesmo sendo modesta a meta, o governo ficou bem distante de alcançá-la. Foram desapropriadas terras num total de 4 milhões de hectares, que representam pouco menos de dez por cento do total estimado inicialmente. Já quando nos defrontamos com os números relativos a agricultores, temos uma conquista ainda menos significativa: fora assentadas, até a metade de 1989, apenas 77.351 pessoas, o que nos dá um índice de 5 por cento em relação ao que foram planejado.

Bastam estes dois percentuais para nos dar uma idéia do fracasso deste plano que, pelo seu alcance social, deveria ter sido prioritário para a atual administração. Na verdade, foram muitos os problemas que nos levaram a este péssimo desempenho, problemas que, no entanto, têm uma única origem, que é a falta de vontade política.

Sem querer estabelecer aqui uma graduação entre estes obstáculos à distribuição mais justa das terras brasileiras, eu gostaria de tocar inicialmente no problema da descontinuidade administrativa. Nesses quatro anos, o extinto MIRAD (Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário) teve seis titulares: Nelson Ribeiro, Dante de Oliveira, Jader Barbalho, Marcos Freire, Leopoldo Bessone e Iris Rezende. Ora, com uma tal rotatividade não se podia mesmo esperar grandes conquistas!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por trás dessa alternância de Ministros, se esconde, ou se mostra, como queiram os meus pares, o gradativo afastamento do Governo José Sarney das diretrizes iniciais que haviam sido impostas pelo PMDB. Esse recuo foi muito bem desvendado pelo ex-Ministro Nelson Ribeiro, o homem que havia sido escolhido por Tancredo Neves para implantar a reforma agrária.

Numa entrevista ao *Jornal do Brasil*, publicada na edição de 5 de março desse ano, Nelson Ribeiro disse que Sarney, aos poucos, foi "se afastando dos trabalhadores rurais e da Igreja e se aproximando dos interesses dos grandes proprietários rurais". Foi este o motivo que levou Nelson Ribeiro a se demitir do cargo.

A afirmação que fizemos antes sobre a falta de decisão política, encontra eco na entrevista

do ex-Ministro, quando ele acrescenta que, por não ter sido eleito nem ter o poder de negociação de Tancredo Neves, o atual governante "se preocupou com a correlação de forças conservadoras que o apóia".

Assim, o que poderia parecer um simples problema administrativo foi, no fundo, uma atitude política deliberada: manter em marcha lenta o processo de assentamento de trabalhadores rurais. Ora, tal decisão teve como resultado o agravamento dos conflitos pela posse da terra que, nesses últimos anos, vêm ganhando os contornos de uma guerra civil localizada. E nós, que já ocupamos lugar de destaque nas humilhantes estatísticas mundiais sobre fome e mortalidade infantil, chegamos ao topo da lista dos assassinatos na luta pela posse da terra.

Foram 533 mortos durante estes quatro últimos anos, que se somam às 882 vítimas registradas no período de vinte anos, que vai de 1964 até a instalação da nova República.

Os processos de desapropriação, por outro lado, tramitam com lentidão pela Justiça, atraindo ainda mais os milhares de conflitos. Segundo levantamento da CPT (Comissão Pastoral da Terra), registraram-se litígios em 2.905 localidades brasileiras. A morosidade, que hoje caracteriza a Justiça brasileira, também poderia ser contornada, na medida em que se destinasse mais verba para o setor.

Entre os vários problemas que retardam a nossa reforma agrária, eu gostaria de mencionar um que, embora pouco citado, é de grande importância. Refiro-me à necessidade de modernização do nosso cadastro de imóveis rurais para que possamos ter uma visão bem mais clara e verdadeira da situação.

A imprecisão dos nossos dados sobre o campo leva a situações como a descrita pelo agrônomo Francisco Graziano Neto, da Universidade Paulista Júlio de Mesquita (Unesp), que já trabalhou no Incra. Diz ele, em artigo publicado no dia 13 de julho deste ano, na *Folha de S. Paulo*:

"O mesmo Incra indica que em São Paulo, o Estado mais desenvolvido do País, há mais latifúndio por dimensão que a soma desses imóveis nos Estados do Nordeste. É surpreendente! Mais surpreendente, porém, é que nenhum desses latifúndios de São Paulo foi sequer encontrado para que pudesse ser desapropriado para fins de reforma agrária. São latifúndios fantasmas."

Ora, se tal situação corre em São Paulo, o que não dizer nas regiões mais distantes do centro do País!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora reconhecendo que no Sul do País os conflitos para posse da terra são menos numerosos, e que o número de vítimas é mais reduzido do que nas demais regiões, devo dizer que a situação dos nossos agricultores sem terra configura-se igualmente dramática. São milhares de homens e mulheres que, para quitar dívidas, tiveram de entregar suas terras para os bancos, ou as perderam pelo sucessivo desmembramento. São trabalhadores que

perderam seus empregos para as máquinas nas lavouras extensivas. São milhares de seres humanos vivendo em péssimas condições nos acampamentos provisórios ou nas favelas que cercam as cidades maiores.

Santa Catarina é um dos estados brasileiros que tem o maior número de minifúndios e uma tradição de grande produtor rural. Mesmo assim, segundo um levantamento recente, temos hoje em nosso Estado cerca de 1.700 famílias acampadas à espera de assentamento definitivo. São acampamentos precários, sem as mínimas condições de higiene, com as pessoas sofrendo tanto nos meses mais frios, quanto nos meses de verão, devido a precariedade de suas barracas. Sem assistência médica, correm um risco muito maior no caso de epidemias.

Temos hoje cerca de seis mil catarinenses vivendo nessas condições. Muitos deles estão nesses acampamentos desde 1985. São, portanto, quatro longos anos de espera! Estima-se que para o assentamento deste contingente seriam necessários 28 mil hectares, mas o Incra dispõe de apenas 1.200 hectares. Por esse motivo, um grupo de cerca de cem desses agricultores está acampado em Florianópolis, na tentativa de sensibilizar as autoridades estaduais para a gravidade do problema.

No momento em que nos defrontamos com esse problema, tornamo-nos conhecimento da demissão injusta do Sr. professor Jacó Andrade, da delegacia regional do Incra em Santa Catarina, onde vinha desenvolvendo excelente trabalho. Sua demissão, acreditamos, só pode ser compreendida dentro daquele panorama de gradual desativação das entidades e do afastamento de pessoas que se mostram realmente dispostas a enfrentar o problema da má distribuição das terras brasileiras.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fica assim consignado aqui o meu protesto contra o esmagamento de um dos mais caros sonhos dos verdadeiros peemedebistas que, ao chegar com Tancredo Neves à Presidência da República, acreditavam estar iniciando a caminhada em direção a uma sociedade mais justa.

Mas a História avança. E esse avanço é irreversível, embora possa ser retardado por uma eventual aliança entre forças conservadoras. Ao mesmo tempo em que constatarmos a fragilidade das conquistas do Plano Nacional de Reforma Agrária, estamos conscientes de que, no ocaso deste triste Governo, é preciso continuar na luta com redobrado empenho. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO (PSDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Espírito Santo conquistou, nos últimos anos, uma trágica notoriedade, que envergonha e emporca o passado pacífico do cidadão capixaba. Infelizmente, nosso Estado é conhecido hoje como um dos mais violentos do País, onde assassinatos são cometidos à luz do dia, nas cidades e

no campo, onde a ausência de medidas eficazes de combate à violência e a certeza da impunidade aumentam a sanha dos criminosos, que continuam matando trabalhadores urbanos e rurais, e trazendo pânico e insegurança às famílias de meu Estado. O Espírito Santo, mais que a macabra fama, escrita a sangue vivo, tornou-se o paraíso dos "bicheiros", dos narcotraficantes internacionais, que encontram no Estado um porto seguro, por onde navegam aos ventos da corrupção e da impunidade.

A incompetência de uns, de mãos dadas com a omissão criminosa de outros, inobstante a diligência funcional de outros tantos, está permitindo que estes atos de violência no campo e nas cidades minem a estabilidade social capixaba e estabeleça a institucionalização do terror e do alarme. A sociedade da Espírito Santo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ordeira em sua índole e pacífica por tradição, exige medidas urgentes para um mínimo de tranquilidade. Tais medidas são absolutamente inadiáveis. Crimes não podem continuar sendo cometidos, sem que sejam competentemente esclarecidos e os seus responsáveis exemplarmente punidos. O crime organizado, muitas vezes com a cumplicidade de maus policiais, que felizmente constituem minoria, deve ser imediatamente desbaratado.

O macabro elenco de crimes insolúveis tem deixado no seio da sociedade capixaba um forte e alarmante sentimento de descortura, de ceticismo quanto à ação de nossas autoridades no sentido prescetório e punitivo. O que, de resto, alcança fundo o próprio conceito de justiça, minando perigosamente o alicerço de credibilidade sobre o qual se assentam instituições e autoridades.

O capixaba quer saber quem matou a estudante Araceli, bicheiro Jonatas Bularques, o empresário José Roberto Jeveaux, a jornalista Maria Nilce e tantos outros numa relação tão sombria e macabra quanto quilográfica. Quer saber sim, tanto quanto passou a saber, desde ontem, com a denúncia recebida e prisão preventiva decretada, o nome do matador da jovem odontóloga Ana Angélica, vítima de um pavoroso homicídio praticado em pleno centro da Capital de nosso Estado.

Além disso, Sr. Presidente, o capixaba quer o fim das agressões e das ameaças a líderes sindicais, e políticos que, em nosso Estado, vivem a insegurança sem paralelo conhecido em outras unidades da Federação. Assim, tombaram vítimas de balas assassinas de pistoleiros de aluguel os conhecidos líderes sindicais: Damíão Cristão em Linhares e Veriano Sossai em Montanha entre tantos outros em Municípios do norte do Estado e ainda na última terça-feira, o líder comunitário Valdécio Barbosa dos Santos, este no Município de Pedro Canário.

A concentração fundiária no norte do Espírito Santo tem ensejado conflitos e é a principal fonte geradora de violência no campo. O Governo do Estado tem deveres graves de enfrentamento desse problema. E lhe é possível a adoção de medidas que diminuam a violência no campo: assentamento de 160 fa-

milia que se encontram atualmente acampadas; revisão dos portes de arma concedidos e critérios rigorosos na concessão de novos portes; rompimento da impunidade, através da elucidação rápida dos crimes ocorridos, com identificação e prisão de seus responsáveis; saneamento dos quadros da instituição policial, escoirmando-os das minorias que impunemente forcejam por deslustrá-la, desonrá-la e desacreditá-la perante a comunidade capixaba; além de outras medidas que reconstruam confianças abaladas nas instituições da segurança pública, na operosidade e na eficiência de nossas autoridades. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PL — MG) — Pronúnicio o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ante a gravidade do quadro social vivido pelo povo brasileiro, pesa sobre cada um de nós, seus mandatários, o dever indeclinável de buscar as soluções urgentes e inadiáveis para os variados problemas que conturbam e empobrecem a qualidade de sua vida.

Não é desonroso para o governado pedir socorro ao Governo, quando o estado de miséria se avizinha de sua porta. Do mesmo modo, cairia em descrédito a honorabilidade do governante, se ele fugisse a sua responsabilidade, insensível para entender e acudir as necessidades contingenciais e prementes de uma parcela dos governados.

Estou me referindo à situação penosa e angustiante em que se encontram, há vários anos, nossos irmãos, companheiros concidadãos, e amigos do Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, por força da estiagem impiedosa que enfrentam obstinadamente há tanto tempo.

Tive a satisfação de ser procurado pelo Dr. Armando Gil de Almeida Neves, agropecuarista do Município de Pedra Azul, que, escutado simplesmente em sua credencial de eleitor, não obstante sua inegável cultura técnica e huanística, ofereceu-me um precioso estudo acerca dos índices pluviométricos anuais daquele Município, numa série histórica que vem desde 1919 até 1988, bem como os respectivos quadros analíticos gerados por computador, representando a tendência dos índices ao longo desses 70 anos, e suas projeções para o futuro.

As conclusões são assustadoras, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Pode-se constatar que a precipitação pluviométrica anual média de Pedra Azul é de 920,8 milímetros, situando o Município no limiar superior do clima semi-árido. O mais exasperante, contudo, é que a tendência avizinha-se sombria, pois o estudo projetivo sugere para o ano 2000 um índice pluviométrico anual médio de 603,2 milímetros, próximo, portanto, do limite inferior do clima semi-árido.

Minas Gerais possui o maior rebanho bovino do Brasil. Há apenas cinco anos, o Vale do Jequitinhonha detinha o segundo maior rebanho do Estado. Hoje, esse número se re-

duz drasticamente a menos da metade. O impacto das falências generalizadas dos microempresários e proprietários rurais, juntamente ao despovoamento intenso e rápido das pastagens, a venda das matrizes e o malogro da lavoura, oriundos dos graves problemas que a situação acarreta, trazem consequências avassaladoras para o futuro, podendo, inclusive, vir a impossibilitar que algum dia o rebanho e as demais atividades econômicas daquela região sejam novamente recompostos. Seria a completa estagnação da economia regional, que sente com maior intensidade os efeitos da recessão, pois, entre outros fatores, vê a cada dia suas finanças públicas em piores condições, dada a enorme evasão de renda e a consequente redução da capacidade geradora de tributos.

Quanto ao aspecto social, é necessário tirar do Vale do Jequitinhonha o peso de ter uma das rendas *per capita* mais baixas do País e do Mundo. Ali, a desnutrição leva a grande maioria da população à tendência de formação de uma sub-raça. As consequências desse processo não poderiam deixar de ser trágicas. O êxodo se faz presente em quase todas as categorias de renda; a criminalidade sofre um vertiginoso aumento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, seria cabotinismo pretender, de uma só vez, solucionar todos os problemas do País, cuja magnitude e diversidade desafiam todos nós. Mas temos a convicção inarredável de que todos os problemas nacionais são solucionáveis a partir do momento em que se ataca um de cada vez. E é pensando dessa maneira que venho convocar a atenção dos Srs. Senadores para a inadiável adoção, pelo Governo Federal, de medidas eficazes de combate às agruras sofridas por aquela região do meu Estado, pois não se pode exigir de um povo operoso e obstinado abandonar a terra que não escolheu para nascer, mas que ama e na qual perseverava para viver.

É imperioso que o Governo Federal, por seus órgãos próprios, inicie imediatamente as ações conducentes à solução daqueles problemas, quer pela inclusão do Município e da região no Polígono das Secas, para a fruição dos benefícios da Sudene, quer pela construção de barragem no rio Jequitinhonha e outros rios menores, para proteção e perenização de seus cursos e aumento da umidade local, assim como a criação de facilidades para abertura de poços artesianos e construção de barreiras em propriedades rurais.

Julgo também oportuno lembrar que o ordenamento constitucional brasileiro estipula a liberdade e igualdade para todos os cidadãos, não uma igualdade absoluta, mas sim uma igualdade jurídica, traduzida no direito a um tratamento equânime, estreme de favorecimentos ou restrições, conforme acentuam as doutrinas democráticas, especialmente o Liberalismo, a que tenho a honra de representar nesta Casa.

Atacar os agudos problemas a que nos referimos não é favorecimento àquela região, mas dever do Governo e, portanto, de todos nós. Tergiversar em relação a eles, por outro lado,

é restrição ao direito daquele povo à liberdade, pois não existe liberdade sem independência.

O raciocínio é irresponsável: se cabia ao Governo prevenir uma situação de penúria perfeitamente previsível, como a que se instalou naquela região, e não o fez, sobejam razões para dele esperar que agora corrija tal omission, não com meros paliativos, senão com medidas de comprovada validade e eficácia. Governar com equilíbrio é afastar os desequilíbrios advindos da generalização; é estabelecer prioridades em função dos problemas emergentes. E a prioridade daquela região é afastar o fantasma da miséria governantes e governados não deve existir a palavra "favor", mas sim eficiência, presteza e trabalho. Aquele povo precisa sentir a presença do Governo, que até então se lhe afigura como entidade abstrata, encastelada em intangíveis esquemas palacianos. E os governantes, por outro lado, têm o dever de se fazer presentes junto àquele povo, mostrar sua imagem e sua força, conjuminar-se com ele em identidade de propósitos e operosidade, para que se instaure um clima de prosperidade e confiança recíproca.

Se alguma providência não for urgentemente tomada pelo Governo, ninguém há de jamais conseguir convencer aquele povo de que não foi enganado, discriminado e desprezado por aqueles que têm o dever legal, moral e humano de acudi-lo, apoiá-lo e assisti-lo, e resolver o drama que o impede de trabalhar e produzir, de crescer no trabalho e viver na dignidade.

Quando a ação nefasta da natureza se associa a omissão nefanda dos governantes, está formada a equação da miséria; mas quando convergentes as necessidades dos governados e a adequada e oportuna atuação dos governantes, assiste-se ao espetáculo máximo da democracia: a prevalência da vontade soberana do povo, razão e essência do próprio Estado democrático de direito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que facilita a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas.

3

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1985 (nº 129/79, na Casa de origem), que estende aos trabalhadores avulsos os benefícios da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada e dá outras providências.

4

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1985 (nº 129/79, na Casa de origem), que introduz alterações no texto da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS" e dá outras providências.

5

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1985 (nº 2.988/80, na Casa de origem), que altera os arts. 293 e 294 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar direitos especiais aos trabalhadores em minas de carvão e fluorita e em quaisquer atividades que liberem poeiras minerais e orgânicas.

6

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1985 (nº 2.981/80, na Casa de origem), que altera o art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar direito a férias proporcionais aos empregados que pedirem demissão, com menos de 1 (um) ano de serviço.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

PORTARIA N° 46, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

Substituir o Senhor Francisco Zenor Teixeira, Técnico em Legislação e Orçamento, pelo Senhor Doracy Carvalho Reis, Adjunto Legislativo, para integrar a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 44, de 1989, para apurar os fatos constantes do processo nº 5361/89-3.

Senado Federal, 11 de setembro de 1989.
— Senador *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

PORTARIA N° 47, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

Substituir o Senhor Francisco Zenor Teixeira, Técnico em Legislação e Orçamento, pelo Senhor Fernando Silva de Palma Lima, Assessor Legislativo, para integrar a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 45, de 1989, para apurar os fatos constantes dos Processos nºs 12730/89-0, 12260/89-4 e 12261/89-0.

Senado Federal, 11 de setembro de 1989.
— Senador *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL N° 38, DE 1989

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Regulamento Administrativo do Senado Federal e atendendo a recomendação do Primeiro Secretário no processo nº 12178/88-8, resolve designar Grupo Especial de Trabalho integrado pelos servidores Gerson Martins de Rezende, como Presidente, Jorge Martins Villas Boas, Francisco Oliveira Pereira, Carlos Roberto dos Santos Moniz, Joaquim Fernandes de Oliveira e José Francisco Leite, Membros, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover um levantamento geral dos diversos contratos de prestação de serviços firmados pelo Senado, com o fim de analisar, em profundidade, os valores contratados e os serviços prestados propondo, se for o caso, soluções alternativas mais econômicas para o Senado Federal.

Senado Federal, 13 de setembro de 1989.
— José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

ATAS DE COMISSÃO COMISSÃO DIRETORA

Reunião extraordinária, realizada
às 10 horas do dia 10
de abril de 1989

Às dez horas do dia dez de abril de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, Pompeu de Souza e Lourenberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer, apresenta a redação final do seguinte projeto: Projeto de Resolução nº 3, de 1989, que adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Constituição da República Fe-

derativa do Brasil, e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de abril de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 13 horas e 30 minutos do dia 19 de abril de 1989

Às treze horas e trinta minutos do dia dezenove de abril de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Pompeu de Sousa, 3º Secretário no exercício da Presidência, presentes os Senadores Nelson Carneiro, Antônio Luiz Maya e Lourenberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seus pareceres, apresenta as redações finais das emendas do Senado aos seguintes projetos: Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1988 (nº 206/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de bolsa-auxílio ao atleta amador e dá outras providências e Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1988 (nº 7.135/86, na Casa de origem), que dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol e dá outras providências. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de abril de 1989. — Senador Pompeu de Sousa, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 13 horas e 30 minutos do dia 2 de maio de 1989

Às treze horas e trinta minutos do dia dois de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, Pompeu de Sousa e Lourenberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1985 (nº 4.248/80, na Casa de origem), que institui a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e dá outras providências. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seus pareceres, apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1986 (nº 6.692/85, na Casa de origem), que dispõe sobre as unida-

des orgânicas das Indústrias Gráficas na Administração Federal, e dá outras providências; Redações finais dos seguintes Projetos: Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemburg, que altera a redação do art. 3º, *caput*, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, com a finalidade de estabelecer correção monetária mensal para seus depósitos e Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de um departamento de educação física nos nosocomios psiquiátricos. Aprovados os pareceres, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemburg, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao art. 84 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de maio de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 18 horas e 30 minutos do dia 11 de maio de 1989

Às dezoito horas e trinta minutos do dia 11 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reunião da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senhores Senadores Pompeu de Sousa, Nabor Júnior e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1989 (nº 1.201/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a eleição para presidente e vice-presidente da República a realizar-se em 15 de novembro de 1989. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de maio de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 19 horas do dia 11 de maio de 1989

Às dezenove horas do dia 11 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Na-

bor Júnior e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer, apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1989 (nº 1.201/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a eleição para presidente e vice-presidente da República a realizar-se em 15 de novembro de 1989. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de maio de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 14 horas do dia 15 de maio de 1989

Às quatorze horas do dia quinze de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya e Aureo Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre os crimes de tortura, terrorismo, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, dando outras providências. Aprovado o parecer. Assume a Presidência o Senador Pompeu de Sousa, Presidente em exercício, que concede a palavra ao Senador Nabor Júnior que, em seus pareceres apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 21, de 1989, que autoriza a República Federativa do Brasil, através do Ministério da Educação, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares americanos) e Projeto de Resolução nº 22, de 1989, autoriza o governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares americanos). Aprovado os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião lavrando eu, Leomar, Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala das Reuniões da Comissão, 15 de maio de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 18 horas do dia 15 de maio de 1989

Às dezoito horas do dia quinze de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala

de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presente os Senadores Pomeu de Sousa, Aureo Mello e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pomeu de Sousa que, em seus pareceres, apresenta as seguintes redações finais: Projeto de Lei do DF nº 9, de 1989, que institui a Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e Projeto de Lei do DF nº 11, de 1989, que estende, aos integrantes da Categoria Funcional de Agente de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, disposições do Decreto-lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987. Aprovado os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 17 horas do dia 16 de maio de 1989

Às dezessete horas do dia dezesseis de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Pompeu de Sousa e Lavosier Maia, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1989, que autoriza a Usina Siderúrgica de Minas Gerais S/A — Usiminas, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 7.014.000,00 (sete milhões e quatorze mil dólares americanos). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 18 horas e 30 minutos do dia 16 de maio de 1989

Às dezoito horas e trinta minutos do dia 16 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Mendes Canale, Antônio Luiz Maya e Pompeu de Sousa, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seus pareceres apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o exercício do direito de voto dos cidadãos brasileiros residentes ou em trânsito no exterior nas eleições para Presidente da República, Senadores, Deputados Federais, Governadores e Deputados Estaduais; Projeto de Lei nº 9, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que permite a aquisição de imóvel através do Sistema Financeiro de Habitação, nas condições que específica, e dá outras providências e Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1989, de autoria do Senador Severo Gomes, que disciplina as relações jurídicas que menciona. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício, presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, Aureo Mello e Lavosier Maia, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1987-DF, que dispõe sobre as Cartas Patentes dos Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal; e redação final do Projeto de Lei do DF nº 4, de 1989, que altera a estrutura das categorias funcionais de Assistente Social, Técnico em Comunicação Social, Enfermeiro, Geógrafo, Sociólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973; e dá outras providências. Aprovado os pareceres e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pela Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de maio de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 16 horas e 45 minutos do dia 17 de maio de 1989

Às dezessete horas e quarenta e cinco minutos do dia 17 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, Mendes Canale, Aureo Mello e Lavosier Maia, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1989, que estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais. Aprovado o parecer. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seus pareceres apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o exercício do direito de voto dos cidadãos brasileiros residentes ou em trânsito no exterior nas eleições para Presidente da República, Senadores, Deputados Federais, Governadores e Deputados Estaduais; Projeto de Lei nº 9, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que permite a aquisição de imóvel através do Sistema Financeiro de Habitação, nas condições que especifica, e dá outras providências e Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1989, de autoria do Senador Severo Gomes, que disciplina as relações jurídicas que menciona. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 16 horas e 50 minutos do dia 18 de maio de 1989

Às dezesseis horas e cinquenta minutos do dia dezoito de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Pompeu de Sousa, Presidente em exercício, presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, e Aureo Mello. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Áureo Mello que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1989, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar, em caráter excepcional, operação de empréstimo externo, com a garantia da União e contra-garantias do Estado da Bahia, no valor de US\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares americanos). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrado eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de maio de 1989. — Senador *Pompeu de Sousa*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 18 horas e 30 minutos do dia 24 de maio de 1989

Às dezoito horas e trinta minutos do dia 24 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya e Áureo Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer oferece a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1989 (nº 1.482/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário mínimo. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrado eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de maio de 1989. — Senador *Nelson Carneiro* Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 19 horas do dia 24 de maio de 1989

Às dezenove horas do dia 24 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Divaldo Surugay e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Aberto os trabalhos o Senhor Presi-

dente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seus pareceres apresenta as seguintes redações finais: Projeto de Lei do DF nº 5, de 1989, que conta em dobro o tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília, no período que menciona, por servidores públicos civis do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências; Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1989, de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha, que suprime e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral e Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que proíbe a existência de celas para castigo de presos e dá outras providências. Aprovado os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando, eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de maio de 1989. — Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício

Reunião extraordinária, realizada às 17 horas e 30 minutos do dia 30 de maio de 1989

Às dezessete horas e trinta minutos do dia 30 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Áureo Mello, Divaldo Suruagy e Lavoisier Maia, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Áureo Mello que, em seus paraceres, apresenta as seguintes redações: Redação final do Projeto de Lei do DF nº 12, de 1989, que dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos Servidores da Tabela de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências; Redação Final do Projeto de Resolução nº 25, de 1989, que autoriza o Governo da União a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 99,000,000.00 (noveynta e nove milhões de dólares americanos); e Projeto de Lei do DF nº 18, de 1989, que dispõe sobre os vencimentos dos membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal e dá outras providências. Aprovado os Pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando, eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de maio de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 9 horas do dia 31 de maio de 1989

Às nove horas do dia 31 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Mendes Canale, Divaldo Su-

ruagy e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seus pareceres apresenta as seguintes redações: Relação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1985-DF, que concede pensão especial à Srª Zilda Moraes Régo Cantanhede, viúva do Doutor Plínio Cantanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal e dá outras providências; Redação Final do Projeto de Resolução nº 183, de 1988, que revoga o item VI do art. 406 e o art. 412 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972. Aprovado o parecer. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer apresenta a redação Final do Projeto de Resolução nº 20, de 1989, que aprova as contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1987, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a gestores por infrações legais e danos patrimoniais de qualquer espécie. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando, eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 31 de maio de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 22 horas e 30 minutos do dia 31 de maio de 1989

Às vinte e duas horas e trinta minutos do dia 31 de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mendes Canale, presidente em exercício, presentes os Senadores Pompeu de Sousa Nabor Júnior e Áureo Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Aberto os Trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1989, de autoria do Senador Jutah Magalhães, que estabelece normas para a privatização das empresas públicas e de economia mista, e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando, eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 31 de maio de 1989. — Senador Mendes Canale, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 17 horas do dia 1º de junho de 1989

Às dezessete horas do dia 1º de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala

de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presente os Senadores Mendes Canale, Lavoisier Maia e Áureo Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares americanos). Aprovado o parecer. Assume a Presidência o Senador Alexandre Costa, Presidente em exercício, que concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 22, de 1989, que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Distrito Federal, e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando, eu, Leomar Diniz, Assistente, *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de junho de 1989. — Senador a*/15 Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 22 horas do dia 1º de junho de 1989

Às vinte e duas horas do dia 1º de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Lourenberg Rocha, Antônio Luiz Maya e Divaldo Suruagy, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Lourenberg Nunes Rocha que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1989. Complementar, que estabelece normas para o adequado tratamento tributário do ato cooperativo. Aprovado a tratar, o parecer e nada mais havendo a Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando, eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de junho de 1989. — Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 13 horas e 30 minutos do dia 7 de Junho de 1989

Às treze horas e trinta minutos do dia 7 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro,

Presidente presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, Pompeu de Souza e Divaldo Surugay, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 8, de 1989, que altera o art. 93 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 18 horas do dia 7 de Junho de 1989

Às dezolto horas do dia 7 de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, presentes os Senadores Pompeu de Souza, Antônio Luiz Maya e Divaldo Surugay, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Souza que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1989, que autoriza o Governo do Estado Paraná a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 10 horas do dia 8 de Junho de 1989

Às dez horas do dia 8 de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Francisco Rollemberg, Antônio Luiz Maya e Divaldo Surugay, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Louremberg Nunes Rocha que, em seus pareceres, apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Lei do DF nº 7, de 1989, que institui normas para a atualização monetária de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal, altera o Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências, e Projeto de Lei do DF nº 14, de 1989, que suspende a aplicação da Lei nº 8, de 29 de

dezembro de 1988, no período que menciona. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrado eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 1989. — Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 16 horas e 15 minutos do dia 8 de Junho de 1989

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia 8 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Louremberg Nunes Rocha, Antônio Luiz Maya e Divaldo Surugay, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 13, de 1989, que facilita o direito de opção pela aposentadoria à conta do Distrito Federal a ex-servidores do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 1989. — Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 10 horas do dia 14 de Junho de 1989

Às dez horas do dia 14 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, Mendes Canale e Louremberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1989, que acrescenta parágrafos ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 72, de 1988, que "dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional". Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrado a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de junho de 1989. — Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 15 horas do dia 15 de Junho de 1989

Às quinze horas do dia 15 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Mendes Canale, Louremberg Nunes Rocha e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 13, de 1989, que facilita o direito de opção pela aposentadoria à conta do Distrito Federal a ex-servidores do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de junho de 1989. — Senador Iram Saraiva, Presidente em Exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 16 horas do dia 15 de Junho de 1989

Às dezesseis horas do dia 15 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Nabor Júnior, Pompeu de Sousa e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Nabor Júnior que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1989, que autoriza o Governo da União a celebrar contratos bilaterais no valor de US\$ 1,765,085,095.00 (um bilhão, setecentos e sessenta e cinco milhões, oitenta e cinco mil e noventa e cinco dólares americanos), junto aos governos de países credores no âmbito do chamado "Clube de Paris". Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de junho, de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 16 horas e 15 minutos do dia 15 de Junho de 1989

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia 15 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Mendes Canale, Louremberg Nunes Ro-

cha e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1989, que autoriza o Governo da União, através do Ministério da Aeronáutica, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares americanos). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de junho, de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício

Reunião extraordinária, realizada às 17 horas do dia 21 de Junho de 1989

Às dezessete horas do dia 21 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Souza, Antônio Luiz Maya e Mendes Canale, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Souza que, em seus pareceres apresenta as seguintes redações finais: Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 1.380.000,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, e Projeto de Resolução nº 33, de 1989, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia — LFTBA, em substituição a 21.221.939,00 Obrigações do Tesouro do Estado da Bahia — OTBA. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de junho, de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente

Reunião extraordinária, realizada às 8 horas do dia 23 de Junho de 1989

Às oito horas do dia 23 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício, presentes os Senadores Mendes Canale, Lourenberg Nunes Rocha e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seu parecer apresenta

a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1989, de autoria do Senador Ruy Bacerl, que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de junho de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 14 horas do dia 27 de Junho de 1989

Às quatorze horas do dia 27 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Alexandre Costa, Presidente em exercício, presentes os Senadores Pompeu de Souza, Nabor Júnior e Áureo Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Pompeu de Souza que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1989, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que regulamenta o art. 9º da Constituição Federal. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho, de 1989. — Senador *Alexandre Costa*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 15 horas do dia 27 de Junho de 1989

Às quinze horas do dia 27 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na sala das Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício, presentes os Senadores Mendes Canale, Lourenberg Nunes Rocha e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seu parecer apresenta redação final do Projeto de Lei do DF nº 10, de 1989, que cria e extingue unidades orgânicas na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *Ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 1989. — Senador *Iram Saraiva*, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 15 horas e 50 minutos do dia 27 de Junho de 1989.

Às quinze horas e cinqüenta minutos do dia 27 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya e Lavoisier Maia, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Souza que, em seus pareceres apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Lei do DF nº 24, de 1989, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos Membros do Ministério Público junto ao mesmo Tribunal e dá outras providências; Projeto de Resolução nº 34, de 1989, que autoriza o Governo da União, através do Ministério do Exército, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 22.384.095,92 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, noventa e cinco milhões de dólares americanos e noventa e dois centavos), junto a um consórcio de bancos franceses liderados pelo Banque Nationale de Paris. Aprovados os pareceres o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1989, que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito no valor de FF 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de francos franceses), a serem repassados ao Estado de São Paulo através do Banco do Brasil S.A. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 16 horas do dia 28 de Junho de 1989

Às dezessete horas do dia 28 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Nabor Júnior e Áureo de Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Souza que, em seus pareceres apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 37, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Tocantins a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares americanos), junto a um sindicato de bancos estrangeiros; Projeto de Lei do DF nº

27, de 1989, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de cruzados novos) e dá outras providências. Aprovados os pareceres e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 16 horas e 30 minutos do dia 28 de junho de 1989

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia 28 de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Nabor Júnior e Aureo Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei do DF nº 11, de 1988, que institui o Adicional do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza previsto no art. 155, inciso II, da Constituição Federal. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 15 horas do dia 29 de junho de 1989

Às quinze horas do dia 29 de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Nabor Júnior e Aureo Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer, apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Lei do DF nº 20, de 1989, que reestrutura o Grupo Direção e Assistência Intermediárias, de que trata a Lei nº 6.762, de 18 de dezembro de 1979, e dá outras providências; Projeto de Lei do DF nº 21, de 1989, que estabelece a carga horária dos servidores civis da Administração Direta e Autárquica e das Fundações Públicas do Distrito Federal. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata

que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 9 horas e 30 minutos do dia 30 de junho de 1989

Às nove horas e trinta minutos do dia 30 de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, Nabor Júnior e Pompeu de Sousa, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seus pareceres, apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 38, de 1989, que autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo suplementar no valor de DM 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil marcos alemães), com o Bayerische Vereinsbank Aktiengesellschaft (Banco da Bavária); Projeto de Resolução nº 39, de 1989, que autoriza a Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de CL\$RDA 2.721.600,00 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil seiscentos dólares clearing), junto à VB-AHB TAKFRAF EXPORT IMPORT da República Democrática Alemã. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 10 horas e 20 minutos do dia 30 de junho de 1989

Às dez horas e vinte minutos do dia 30 de junho de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Mendes Canale, Antônio Luiz Maya e Nabor Júnior, reúne-se a Comissão Diretora. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Mendes Canale que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 32, de 1989, que aprova tabelas das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1989. — Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 11 horas e 15 minutos do dia 30 de junho de 1989

Às onze horas e quinze minutos do dia 30 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Nabor Júnior e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1988 (nº 243/87, na Casa de origem), que cria a Carrera e os respectivos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1989. — Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício.

Reunião extraordinária, realizada às 11 horas e 32 minutos do dia 30 de junho de 1989

Às onze horas e trinta e dois minutos do dia 30 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Áureo Mello e Antônio Luiz Maya, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seus pareceres, apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 40, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de empréstimo externo no valor de DM 15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau — KFW; Projeto de Resolução nº 41, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, em substituição a 80.427.825 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ; e Projeto de Resolução nº 42, de 1989, que ratifica a Resolução nº 434, de 15 de dezembro de 1987. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente *ad hoc*, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 12 horas e 9 minutos do dia 30 de junho de 1989

Às doze horas e dezenove minutos do dia 30 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Iram Saraiva, Presidente em exercício, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya e Divaldo Surugay, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seus pareceres apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 43, de 1989, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares americanos); Projeto de Resolução nº 44, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN; e Projeto de Resolução nº 45, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares americanos). Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente ad hoc, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1989. — Senador Iram Saraiva, Presidente — em exercício

Reunião extraordinária, realizada às 12 horas e 40 minutos do dia 30 de junho de 1989

Às doze horas e quarenta minutos do dia 30 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Antônio Luiz Maya, Pompeu de Sousa e Nabor Júnior, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Luiz Maya que, em seu parecer apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1989 (nº 1.710/88, na Casa de origem), que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente ad hoc, a presente Ata que, uma vez

rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Reunião extraordinária, realizada às 12 horas e 50 minutos do dia 30 de junho de 1989

Às doze horas e cinquenta minutos do dia 30 de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Senadores Pompeu de Sousa, Nabor Júnior e Áureo Mello, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa que, em seus pareceres apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Lei do DF nº 28, de 1989 que cria a Carreira Auditoria Tributária, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências; Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1989 (nº 1.710/88, na Casa de origem), que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO e dá outras providências. Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Leomar Diniz, Assistente ad hoc, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de junho de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides, tem o prazer de convocar Vossa Exceléncia, para a próxima reunião, a se realizar terça-feira, dia 19 de setembro, às 11:30 horas, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa.

Secretaria da Comissão, 14 de setembro de 1989. — Carlos Guilherme Fonseca, Secretário da Comissão do Distrito Federal.

19º REUNIÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1989

Pauta

Item 1 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 29, de 1989 — (Mensagem nº 47, de 1989 — DF) — (Mensagem nº 37GAG, de 22-6-89 — na origem) — Extingue órgãos e cargos, altera a estrutura da Administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Executivo local.

Relator: Senador Odacir Soares.

Parecer: Favorável ao projeto, por constitucional e jurídico, na forma do substitutivo que

apresenta, contrário às emendas nº 03 e 04, e ainda, favorável em parte, às emendas nºs 01 e 02.

Item 2 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 41, de 1989 — Dá o nome de "Parque Chico Mendes" ao Parque do Guará.

Autor: DF (por iniciativa do Deputado Augusto de Carvalho)

Relator: Senador Áureo Mello.

Parecer: Contrário ao projeto.

Item 3 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 47, de 1989 — (Mensagem nº 75, de 1989-DF) — (Mensagem nº 62, de 18-8-89, na origem) — Cria funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, nas tabelas de pessoal que menciona.

Autor: Executivo local.

Relator: Senador Chagas Rodrigues.

Parecer: Favorável ao projeto, por constitucional e jurídico, com a emenda nº 01 apresentada.

Item 4 — Representação de Wilton Robson Alvarenga contra o Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica.

Relator: Senador Leopoldo Peres.

Parecer: Diligência ao Governo do Distrito Federal e convocação das autoridades envolvidas para prestarem depoimento em audiência pública.

Item 5 — Requerimento de autoria do advogado Pedro Maurino Calmon Mendes, solicitando a Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito pelas razões que expõe.

Relator: Senador Chagas Rodrigues.

Parecer: diligência ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, à Companhia Imobiliária de Brasília Terracap, ao Secretário de Viação e Obras Públicas do DF, e enviar cópia da presente representação ao Chefe do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Item 6 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 48, de 1989. — (Mensagem nº 077, de 1989 — DF) — Mensagem nº 067, de 1º-9-89, na origem. Organiza o Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, e dá outras provisões.

Autor: Executivo Local.

Relator: Senador Meira Filho.

Parecer: Favorável ao projeto, por constitucional e jurídico.

Item 7 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 045, de 1989. — (Mensagem nº 74, de 1989-DF) — (Mensagem nº 065, de 28-08-89, na origem). — Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 158.843.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil cruzados novos) e dá outras providências.

Autor: Executivo Local.

Relator: Senador Lourival Baptista.

Parecer: Favorável ao Projeto, por constitucional e jurídico, com a emenda do Senador Maurício Corrêa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/88

Contratada: Confederal — Vigilância e Transporte de Valores S/A

Contratante: Senado Federal

Objeto: Acréscimo, ao Contrato original, referente a prestação de serviços de vigilância armada, de 01 (um) posto, para atender às necessidades da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do programa de Trabalho 0101001.2229/571, Natureza da Despesa 3132-0205/6.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 01717/5, de 4-9-89.

Valor contratual: Estimado em NCz\$ 44.599,60 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzados novos e sessenta centavos).

Vigência: 5-9-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto. Pela Contratada: Guilherme Roberto Vieira de Almeida.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.